



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CVII

Edição Digital nº 10659 | 45 páginas
Curitiba, Terça-feira, 31 de Março de 2020

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	06
Procuradoria Geral do Estado	06

Secretarias de Estado

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento.....	06
Superintendência Geral Tecnologia e Ensino Superior	07
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura.....	07
Secretaria da Educação e do Esporte.....	07
Secretaria da Fazenda	11
Secretaria da Saúde.....	28

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho	33
Secretaria da Segurança Pública	35
Secretaria da Infraestrutura e Logística	39
Secretaria do Planejamento e Projetos Estruturantes	39
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo	40
Receita Estadual do Paraná.....	40

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autorarquias	41
Defensoria Pública do Estado	41
Ministério Público do Estado do Paraná.....	43



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Raul Clei Coccaro Siqueira Luiz Fernando Neto de Castro	Controlador-Geral Diretor-Geral
Vice-governador Darci Piana		Chefia de Gabinete do Governador Daniel Wesley Vilas Bôas Rocha	Chefe de Gabinete
Casa Civil Guto Silva Felipe Flessak	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Casa Militar Major Welby Pereira Sales	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Izabel Cristina Marques	Procuradora-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Tenente Coronel Fernando Raimundo Schunig	Chefe

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Reinhold Stephanes Bráulio Cesco Fleury	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Fazenda Renê de Oliveira Garcia Junior Eduardo Moreira Lima Rodrigues de Castro	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Norberto Anacleto Ortigara Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo Marcio Fernando Nunes Lindsley da Silva Rasca Rodrigues	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura João Evaristo Debiasi Frederico Gonçalves Junkert	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes Valdemar Bernardo Jorge	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho Ney Leprevost Neto Adayr Cabral Filho	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas João Carlos Ortega Francisco Luis dos Santos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Romulo Marinho Soares Pedro Luiz Humphreys Stonoga	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação e do Esporte Renato Feder Glauco Roberto Dias	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Carlos Alberto Gebrim Preto Nestor Werner Junior	Secretário Diretor-Geral



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Diretor Presidente
Tiago Baccin

Diretora Adjunto
Elaine Arruda Nunes Gonçalves

Rua dos Funcionários, 1645
80035-050 | Cabral | Curitiba | Paraná

Informações PABX 3313-3200

Poder Executivo

Lei nº 20.161

Data 25 de março de 2020.

Altera dispositivos da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e da Lei nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O item 1 do inciso V da letra B do Anexo II da Lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

1. Invest Paraná.

Art. 2º A ementa da Lei nº 17.016, de 16 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Institui a Agência Paraná de Desenvolvimento – APD, denominada Invest Paraná.

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 17.016, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º Institui a Agência Paraná de Desenvolvimento – APD, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de interesse e finalidade públicos, sob a modalidade de serviço social autônomo, nos termos desta Lei.

§ 1º O serviço social autônomo, sem fins lucrativos, Agência Paraná de Desenvolvimento – APD passa a denominar-se Invest Paraná.

§ 2º A Invest Paraná vincula-se, por cooperação, à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – Sedest, que terá a incumbência de supervisionar a sua gestão e administração, bem como o atendimento das metas e resultados, observado o que segue:

I - o Contrato de Gestão para os efeitos desta Lei é o instrumento técnico-jurídico, formal, de direito civil, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná, com a intervenção da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – Sedest, e a Invest Paraná, por intermédio de seus representantes legais, podendo firmar contratos da mesma natureza com outros órgãos;

II - o Contrato de Gestão, elaborado de comum acordo com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – Sedest, órgão supervisor, e a Invest Paraná, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade, com vistas à formação de parceria entre as partes;

III - o Contrato de Gestão observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, e especificará o programa de trabalho proposto pela Invest Paraná, estipulando as metas a serem atingidas, os prazos de execução, bem como a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;

IV - o processo de seleção para admissão de pessoal da Invest Paraná será conduzido de forma pública, objetiva e impessoal, com observância dos princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência, nos termos do regulamento próprio a ser editado pelo Conselho de Administração;

V - o Contrato de Gestão confere à Invest Paraná poderes para fixar níveis de remuneração para o pessoal da entidade, em padrões compatíveis com os respectivos mercados de trabalho, segundo o grau de qualificação exigido e os setores de especialização profissional;

VI - veda a Invest Paraná a ceder, total ou parcialmente, em caráter permanente ou temporário, a qualquer título, seus empregados para o Poder Executivo Estadual ou entidade privada;

VII - as aquisições, alienações e contratações da Invest Paraná serão realizadas conforme seu regulamento próprio de compras e contratações, observadas as normas federais e estaduais aplicáveis, aprovado pelo Conselho de Administração, de acordo com:

a) os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, sustentabilidade e eficiência;

b) o princípio de julgamento objetivo;

c) o julgamento de propostas feito de acordo com critérios fixados em edital;

d) a igualdade de condições entre todos os fornecedores;

e) a garantia do contraditório e à ampla defesa;

VIII - a Invest Paraná apresentará, anualmente, ao Poder Executivo Estadual e à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, até 31 de março de cada ano, relatório circunstanciado sobre a execução do plano de trabalho do exercício anterior, com a prestação de contas dos recursos públicos nele aplicados, a avaliação da execução do contrato e as análises gerenciais cabíveis.

§ 3º A Invest Paraná terá sede e foro no Município de Curitiba e duração por tempo indeterminado.

§ 4º Autoriza o Poder Executivo Estadual a firmar Contrato de Gestão com a Invest Paraná, devendo o mencionado Contrato de Gestão observar o que segue:

I - terá prazo de vigência de até vinte anos, podendo ser renovado ou prorrogado, conforme interesse público, e poderá ser aditado anualmente para repactuação dos recursos destinados, das metas e dos indicadores de desempenho, bem como para incorporar ajustes recomendados pela supervisão ou fiscalização;

II - discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações das partes, com vistas ao alcance dos objetivos estabelecidos em lei, no planejamento estratégico do Estado e da Sedest;

III - indicará que a execução das atividades da Invest Paraná se dará por meio de orçamento programa, a ser submetido anualmente à aprovação do Chefe do Poder Executivo Estadual;

IV - determinará que sua execução será supervisionada pelo Poder Executivo Estadual e fiscalizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que verificará, especialmente, a legalidade, legitimidade, operacionalidade e economicidade no desenvolvimento das atividades previstas e na aplicação dos recursos repassados, com base nos critérios referidos no inciso III do § 1º deste artigo;

V - assegurará à Invest Paraná, após sua celebração, autonomia para contratação e administração de pessoal sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho –

CLT, de forma a preservar os mais elevados e rigorosos padrões de qualidade na execução de suas atividades.

§ 5º A Invest Paraná aplica-se integralmente o regime jurídico de direito privado, inclusive em relação à escrituração contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, salvo, no que couber, o regime público, especialmente no processo seletivo às contratações de empregados e prestação de contas aos órgãos de controle.

Art. 4º O art. 2º da Lei nº 17.016, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º A Invest Paraná tem por missão institucional a promoção e o fomento do desenvolvimento econômico sustentável e do turismo do Estado do Paraná de acordo com as políticas públicas estaduais estabelecidas para sua área de atuação, por meio da prestação de serviços de atração de investimentos econômicos para a área de desenvolvimento econômico sustentável e de turismo, com ênfase na identificação de oportunidades de negócios de âmbito local, nacional ou internacional, que resultem na conquista de novos agentes econômicos, com vistas ao desenvolvimento sustentável e ao turismo, à geração de empregos e renda na área de meio ambiente e turismo, à otimização do uso dos recursos energéticos ligados à sua área de atuação, à modernização tecnológica voltada à sustentabilidade econômica, ambiental e turística do Estado do Paraná.

Parágrafo único. A Invest Paraná tem ainda por missão identificar as áreas potenciais de investimentos voltados ao desenvolvimento econômico sustentável, prospectar e planejar soluções aptas a introduzir mudanças necessárias, buscando oportunidades de negócios e fomentando a economia das regiões, e fomentar a implementação de projetos de infraestrutura aeroportuária, com foco em aviação comercial ambientalmente sustentável, de acordo com as políticas públicas estabelecidas pelo órgão estadual competente.

Art. 5º O art. 3º da Lei nº 17.016, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 3º A Invest Paraná tem por objetivos:

I - a identificação e proposição de soluções aos problemas de infraestrutura que estejam de alguma forma, dificultando o desenvolvimento das atividades econômicas das cadeias produtivas ligadas ao desenvolvimento econômico sustentável e ao turismo;

II - a articulação entre os entes públicos e privados, nacionais ou estrangeiros, para a promoção de oportunidades de negócios e de geração de emprego e renda, fomentando convênios e parcerias público-privadas afetas ao desenvolvimento econômico sustentável e ao turismo;

III - o auxílio aos municípios paranaenses no atendimento ao investidor e no desenvolvimento do ambiente de negócios ligados ao desenvolvimento econômico sustentável e ao turismo;

IV - a atração de novos investimentos, nacionais ou estrangeiros, bem como a promoção e o estímulo à expansão de empresas que atuem na área de desenvolvimento econômico sustentável e do turismo instaladas no Estado;

V - o acompanhamento e desenvolvimento da atividade empresarial mencionada no inciso IV deste artigo, após a instalação da empresa;

VI - a prospecção, no Brasil e no exterior, de oportunidades de investimentos no Estado na área turística e de desenvolvimento sustentável do meio ambiente;

VII - a disponibilização, aos agentes econômicos, de informações técnicas, científicas e estratégicas que contribuam para o desenvolvimento econômico sustentável e o turismo do Estado;

VIII - a promoção da imagem do Estado como destinatário de investimentos voltados ao desenvolvimento econômico sustentável e ao turismo, mediante campanhas e ações, observadas as diretrizes estaduais estabelecidas pela Secretaria de Estado do Planejamento e Projetos Estruturantes e pela Secretaria de Estado da Comunicação Social e da Cultura;

IX - o estabelecimento e manutenção de intercâmbios com organismos de atuação similar, agentes financiadores e de fomento e outros organismos nacionais e internacionais que concorram para os objetivos de sustentabilidade ambiental e turismo, de acordo com as orientações estratégicas da Sedest, mediante aprovação expressa do Governador do Estado;

X - a articulação com instituições de financiamento de apoio a programas de desenvolvimento econômico sustentável e turismo com a devida formalização por intermédio de convênios e/ou acordos de cooperação;

XI - o desenvolvimento de projetos, ações e programas voltados à atração de investimentos, qualificação empresarial e incentivo ao Terceiro Setor na área do desenvolvimento econômico sustentável e do turismo, observadas as políticas estaduais estabelecidas pelos órgãos competentes;

XIII - a execução de estratégias de negócios do Estado do Paraná, no território nacional e no exterior, observadas as políticas públicas estabelecidas pelos órgãos competentes;

XIV - o exercício de outras atividades que contribuam para sua sustentabilidade.

Art. 6º O caput e os incisos I, VI e VII do art. 5º da Lei nº 17.016, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Constituem receitas da Invest Paraná:

I - recursos provenientes da prestação de serviços decorrentes do Contrato de Gestão firmado com o Estado do Paraná previsto no § 3º do art. 1º desta Lei, bem como outros contratos firmados com outros órgãos da administração pública;

(...)

VI - recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre governos, observadas as diretrizes e políticas públicas estabelecidas pelo Governo Estadual;

VII - produtos resultantes de juros e amortizações ou de aplicações de recursos da Invest Paraná no mercado financeiro.

Art. 7º O caput do art. 6º da Lei nº 17.016, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O patrimônio da Invest Paraná será constituído de:

Art. 8º O art. 7º da Lei nº 17.016, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º A administração social da Invest Paraná será exercida por um Conselho de Administração e pela Diretoria, composta por cinco membros, cuja remuneração será definida pelo Conselho de Administração e homologada pelo Governador do Estado.

§ 1º A Diretoria é formada pelo Diretor-Presidente, Diretor de Mercado, Diretor de Internacionalização, Diretor de Desenvolvimento Econômico e Diretor de Administração e Finanças, de livre nomeação e exoneração pelo Governador do Estado, mediante prévia aprovação do Conselho de Administração, por maioria de votos.

§ 2º O Conselho de Administração será composto por cinco membros, não remunerados, nomeados pelo Governador do Estado, como segue:

I - Secretário de Estado Desenvolvimento Sustentável e do Turismo, na função de Presidente;
II - Secretário de Estado da Fazenda;
III - Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística;
IV - Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento;
V - Diretor-Presidente da Agência de Fomento do Paraná S.A.

§ 3º Os membros do Conselho de Administração serão substituídos em suas ausências e impedimentos por seus substitutos legais.

§ 4º O detalhamento da estrutura organizacional, das atribuições, das competências e do funcionamento dos órgãos diretivos será estabelecido no estatuto da entidade, bem como no regimento interno de cada órgão.

Art. 9º O art. 8º da Lei nº 17.016, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 8º A representação legal da Invest Paraná será exercida pelo Diretor-Presidente.

Art. 10. O art. 9º da Lei nº 17.016, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 9º A Invest Paraná contará com quadro próprio de pessoal, sendo suas atividades desempenhadas por empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, contratados por prazo determinado ou não.

§ 1º O preenchimento dos cargos se dará por meio de processo seletivo simplificado previsto em regulamento próprio, atendidos os princípios da impessoalidade, moralidade e da publicidade.

§ 2º Poderão ser contratados empregados em cargos de confiança regidos pela CLT, em conformidade com o Plano de Cargos, Salários e Benefícios devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da entidade.

§ 3º Caberá à Diretoria da Invest Paraná a prática de atos concernentes à contratação, administração e dispensa de recursos humanos de forma a assegurar a preservação dos mais elevados e rígidos padrões técnicos de seus planos, programas, projetos e atividades, bem como de seus produtos e serviços.

§ 4º Caberá à Diretoria a elaboração, atualização e regulamentação do Plano de Cargos, Salários e Benefícios, que deverão ser aprovados pelo Conselho de Administração da entidade.

§ 5º Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar servidores públicos da Administração Direta ou Autárquica, por prazo determinado e fim específico, para prestar serviços na Invest Paraná, devendo observar o que segue:

I - o servidor à disposição não perderá seus direitos na carreira de servidor público estatutário, inclusive suas vantagens;

II - é permitido o pagamento de vantagem pecuniária temporária ou eventual pela Invest Paraná a servidor à disposição, com recursos provenientes do contrato de gestão, por adicional relativo ao exercício de função temporária de direção;

III - não será incorporada aos vencimentos ou remuneração do servidor à disposição nenhuma vantagem pecuniária eventualmente paga pela Invest Paraná;

IV - os servidores à disposição serão submetidos aos mesmos processos de avaliação e metas de desempenho aplicados aos empregados da Invest Paraná, devendo retornar à origem em caso de insuficiência de desempenho;

V - a qualquer momento, os servidores à disposição poderão retornar à origem, por solicitação própria, por deliberação da Invest Paraná ou por determinação do Governador do Estado mediante solicitação do órgão de origem, observadas as formalidades legais aplicáveis.

Art. 11. O art. 10 da Lei nº 17.016, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 10. A Invest Paraná poderá celebrar contratos de gestão com os órgãos da administração pública, bem como convênios, ajustes, termos de parceria, termos de cooperação técnico-científica, além de contratos de prestação de serviços com quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, observados os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, sustentabilidade, economicidade e eficiência.

Art. 12. O art. 11 da Lei nº 17.016, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 11. O Estatuto da Invest Paraná e suas alterações, que detalham as normas de funcionamento da Instituição, serão aprovados pelo Conselho de Administração, convalidados pelo Governador do Estado, observado o disposto nesta Lei e demais normas aplicáveis, e registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, por ato da Diretoria.

Art. 13. O art. 12 da Lei nº 17.016, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 12. As contas da Invest Paraná serão julgadas pelo Tribunal de Contas do Estado, na forma da lei.

Art. 14. O art. 13 da Lei nº 17.016, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 13. Em caso de extinção da Invest Paraná, a integralidade do seu patrimônio será revertida ao Estado do Paraná.

Art. 15. O art. 14 da Lei nº 17.016, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 14. A Invest Paraná enviará à Assembleia Legislativa relatório semestral de suas atividades e exercício fiscal e/ou financeiro.

Art. 16. Tendo em vista a necessidade de não haver solução de continuidade das atividades executadas pela Invest Paraná, fica a cargo da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo a adoção de providências para a imediata efetivação de Aditivo ao Contrato de Gestão promovendo as necessárias alterações e ajustes decorrentes desta Lei.

Art. 17. Convalida os atos praticados pela Invest Paraná, integrantes e decorrentes de seu Plano de Trabalho, compreendidos entre 1º de janeiro de 2019 e a data de publicação desta Lei.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 25 de março de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Márcio Fernando Nunes
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo

27845/2020

Lei nº 20.162

Data 30 de março de 2020.

Altera dispositivo da Lei nº 20.094 de 19 de dezembro de 2019, que cria o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos e dá outras providências.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Altera o §7º do art. 2º da Lei nº 20.094, de 19 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

§7º O Fundo Especial do Ministério Público do Estado do Paraná – FUEMP/PR, instituído pela Lei nº 12.397, de 28 de dezembro de 1998, transferirá ao Fundo Estadual de Saúde do Paraná – FUNSAÚDE os recursos provenientes do Termo de Convênio celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público do Paraná, em 1º de setembro de 2015, o qual trata dos valores provenientes de “termos de compromissos de ajustamento de condutas, condenações e acordos celebrados em ações judiciais”.

Art. 2º Acrescenta o §7ºA no art. 2º da Lei nº 20.094, de 2019, com a seguinte redação:

§7ºA Os recursos transferidos serão utilizados para viabilizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Art. 3º Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais e a realizar as alterações orçamentárias necessárias para a utilização dos recursos por meio do FUNSAÚDE.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 30 de março de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

27847/2020

Lei nº 20.163

Data 30 de março de 2020.

Aprova crédito especial, alterando o vigente Orçamento Geral do Estado.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Aprova um crédito especial ao Orçamento Geral do Estado, aprovado pela Lei nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 1.364.828,00 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais), conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º desta Lei igual importância proveniente de cancelamento de dotação da Casa Civil, conforme Anexo II desta Lei.

Art. 3º Cria no Orçamento Fiscal a Dotação Orçamentária, bem como seu respectivo Programa de Trabalho e o Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte, conforme Anexos III e IV desta Lei.

Art. 4º Cria no Plano Plurianual 2020-2023 a Iniciativa, com atributo e origem de recursos conforme detalhado no Anexo V desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 30 de março de 2020.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Guto Silva
Chefe da Casa Civil

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

27849/2020

SUPLEMENTAÇÃO		ANEXO I				Nº controle: 20000347	
DE DESPESA		ANEXO À LEI Nº 0					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
15	CASA MILITAR						
01500	CASA MILITAR						
1502	SUBCHEFIA DA CASA MILITAR						
6040	GESTÃO DO CERIMONIAL - CASA MILITAR	33903000	100	01	L	712.328,00	20000465
		33903900	100	01	L	637.500,00	20000465

33913900	100	01	L	15.000,00	20000465
TOTAL				1.364.828,00	
TOTAL				1.364.828,00	

CANCELAMENTO

ANEXO II

Nº controle: 20000347

DE DESPESA

ANEXO À LEI Nº 0

Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
13	CASA CIVIL						
01300	CASA CIVIL						
1303	COORDENADORIA DO CERIMONIAL ERELAÇÕES INTERNACIONAIS						
6017	GESTÃO DO CERIMONIAL	33903000	100	01	L	712.328,00	20000464
		33903900	100	01	L	637.500,00	20000464
		33913900	100	01	L	15.000,00	20000464
				TOTAL		1.364.828,00	
				TOTAL		1.364.828,00	

ANEXO III												Fl.03						
ANEXO À LEI Nº																		
1500 - CASA MILITAR																		
1502 - SUBCHEFIA DA CASA MILITAR																		
PROGRAMA DE TRABALHO																		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES										R\$ 1,00						
		PROJETO	ATIVIDADE	OPER. ESP.	TOTAL													
	ADMINISTRAÇÃO	0	1.364.828	0	1.364.828													
	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0	1.364.828	0	1.364.828													
	GESTÃO ADMINISTRATIVA	0	1.364.828	0	1.364.828													
1502.0412202426.040	GESTÃO DO CERIMONIAL - CASA MILITAR	0	1.364.828	0	1.364.828													
Atender o Governador do Estado e autoridades, segundo as normas do Cerimonial Público e de Ordem de Precedência. Planejar, coordenar e executar ações de apoio administrativo relativas a organização de recepções e festividades realizadas em atendimento ao Chefe do Poder Executivo. Orientar e acompanhar as autoridades ou convidados oficiais do Governador com o Corpo Consular. Promover relações junto às embaixadas, consulados e demais organismos internacionais. Apoiar, onde couber, a manutenção do Palácio e residências oficiais.																		
PRODUTOS																		
Especificações	Produto	Un. Medida	900	905	910	915	920	925	Mesorregiões	930	935	940	945	990	995	Total		
Coordenar eventos oficiais com a presença do Governador do Estado	evento realizado	unidade				990										990		
TOTAL												0	1.364.828	0	1.364.828			

ANEXO IV ANEXO À LEI Nº										Fl.04
1500 - CASA MILITAR 1502 - SUBCHEFIA DA CASA MILITAR										
DETALHAMENTO DA DESPESA POR MODALIDADE DE APLICAÇÃO										
Recursos de Todas as Fontes										R\$ 1,00
Ação	Grupo Fonte	Mod. Aplic.	Pessoal e Enc Sociais.	Juros e Enc. da Dívida	Outras Desp. Correntes	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL	
6040	01	90	0	0	1.349.828	0	0	0	1.349.828	
	01	91	0	0	15.000	0	0	0	15.000	
	01	T	0	0	1.364.828	0	0	0	1.364.828	
	T	T	0	0	1.364.828	0	0	0	1.364.828	
TOTAL			0	0	1.364.828	0	0	0	1.364.828	

ANEXO V										FL. 05	
ANEXO À LEI Nº											
Gestão Administrativa											
Iniciativas											
INICIATIVA 6040 Gestão do Cerimonial - Casa Militar										Órgão/Unidade: CM/CERIMONIAL - CCRL	
Caracterização											
Atender o Governador do Estado e autoridades, segundo as normas do Cerimonial Público e de Ordem de Precedência. Planejar, coordenar e executar ações de apoio administrativo relativas a organização de recepções e festividades realizadas em atendimento ao Chefe do Poder Executivo. Orientar e acompanhar as autoridades ou convidados oficiais do Governador com o Corpo Consular. Promover relações junto às embaixadas, consulados e demais organismos internacionais. Apoiar, onde couber, a manutenção do Palácio e residências oficiais.											
Recursos		Valor 2020 (R\$ 1,00)		Valor 2021-2023 (R\$ 1,00)							
Total Orçamentário		1.364.828		8.280.171							
Valor Global		9.644.999									

27851/2020

DECRETO Nº 4.392

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual e tendo em vista o disposto no art. 5.º da Lei nº 17.480, de 10 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1.º Fica nomeado EDUARDO MOREIRA LIMA RODRIGUES DE CASTRO, RG nº 13.545.230-0, para compor o Conselho Estadual de Tecnologia da

Informação e Comunicação do Paraná – CETIC-PR, como membro Titular, representante da Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição a JOÃO LUIZ GIONA JUNIOR, RG nº 8.412.086-3.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 31 de março de 2020, 199º da Independência e 132º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

GUTO SILVA
Chefe da Casa Civil

27844/2020

Casa Civil**Detran**

PORTARIA N.º 005/2020-COOGS/DAF

O Diretor-Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Paraná – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições legais, e conforme as disposições contidas no artigo 22, inciso X da Lei n.º 9503, de 23 de setembro de 1997, e nas Resoluções n.º 358, de 13 de agosto de 2010, e n.º 198, de 25 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e protocolo n.º 15.521.596-8, resolve:

ALTERAR

Art. 1º - A partir desta data, a composição societária do CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES IDEAL IMBAU LTDA ME, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ n.º 20.676.812/0001-69, retirando-se a sócia Lohana Jangada Lucio de Jesus, ingressando Raphael Alexandre Jangada e Raquel Gonçalves dos Santos Silva Jangada, permanecendo Claudiceia Aparecida Jangada de Oliveira de Jesus.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Cumpra-se obedecendo as formalidades legais.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Curitiba, 15 de janeiro de 2020.

João de Paula Carneiro Filho,
Diretor Geral em exercício do Detran/PR

27039/2020

Procuradoria Geral do Estado**RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/PGE Nº 001/2020 – PGE/SEAP**

Publica resultado definitivo do concurso de promoção dos membros integrantes da Carreira Especial de Advogado do Estado do Paraná

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ e o SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, em especial na Lei Estadual nº 9.422, de 05 de novembro de 1990, no Decreto 3557 de 18 de maio de 1994, no Decreto nº 448, de 03 de fevereiro de 2003, no Decreto nº 2.709, de 20 de setembro de 2019 e

CONSIDERANDO as decisões proferidas na Ação Ordinária autuada sob nº 28.341/0000 e nos Embargos à Obrigação de Fazer autuados sob n. 12.407/10, ambos da 3ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, bem como a orientação para cumprimento de ordem judicial nº 38/2013 – PGE-PRA (protocolado nº 11.771.410-1) e a resolução conjunta nº. 14/2019-PGE/SEAP;

CONSIDERANDO o encerramento do processo de avaliação dos critérios para promoção dos integrantes da carreira especial de Advogados do Estado do Paraná, nos termos previstos na Resolução Conjunta nº 018/2019 – PGE/SEAP,

RESOLVEM

Art. 1º PUBLICAR a lista definitiva dos candidatos aptos à promoção por antiguidade e merecimento, na forma do anexo único.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 30 de janeiro de 2020.

LETICIA FERREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral do Estado

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Anexo Único da Resolução Conjunta nº 001/2020-PGE/SEAP –
Lista definitiva

Aptos à Promoção para Classe I

Classificação	Nome	RG	Critério
1	LEILA APARECIDA FERREIRA	38768581	Antiguidade
2	ALBA REGINA GRASSETTI PACHECO	33167938	Merecimento
3	ROGERIO MOLETTA NASCIMENTO	33078366	Antiguidade
4	JOSE VALDECIR CAVALIN	35443967	Merecimento

5	ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO	9550100	Antiguidade
6	GABRIEL MONTILHA	13849609	Merecimento
7	MARIA DE GUADALUPE C. DE OLIVEIRA M. SCHNEIDER	6786375	Antiguidade
8	ELSA CRISTINA ALMEIDA DA SILVA CERQUEIRA GALVAO	15474300	Merecimento
9	MARIA LUCIA SANCHES	3434313	Antiguidade
10	DENISE DUARTE DA SILVA	64580892	Merecimento

26807/2020

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL – DERAL

PORTARIA Nº 010/2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA RURAL - DERAL, da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no cumprimento de suas atribuições legais especialmente as determinadas pela Lei nº 9491, de 21/12/90.

RESOLVE

Art. 1º- Divulgar o preço médio recebido pelos produtores de milho no Paraná, na semana de:

23 a 27 de março de 2020.

Milho.....R\$ 42,65 /sc 60 kg

CUMPRAMENTO

Curitiba, 27 de março de 2020

Salatiel Turra
Diretor do DERAL

26833/2020

RESOLUÇÃO Nº 32, de 27 de março de 2020.*Cancela os efeitos da Resolução nº 28/2020.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do parágrafo único do art. 90, da Constituição do Estado do Paraná e pelo artigo 4º, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR a partir de 1º/04/2020, os efeitos da Resolução nº 28, de 17 de março de 2020, que designou o servidor JOÃO MARIA DOS SANTOS NETTO, portador do RG nº 1.439.202-5, como Chefe do Núcleo Regional de Cascavel.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Norberto Anacleto Ortigara.

27339/2020

Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 044, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 16.421.044-8, resolve: autorizar o servidor Lucas Fernandes de Lima Franco, da Prefeitura Municipal de Camborá, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Jacarezinho. Fica revogada a Portaria nº 307, de 07 de dezembro de 2018. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Otamir Cesar Martins, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 048, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 16.446.912-3, resolve: autorizar a servidora Mariele Stachak dos Santos, da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Salgado Filho. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **Otami Cesar Martins**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 052, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 16.457.586-1, resolve: autorizar o funcionário Alex Gavioli, do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cianorte, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Cianorte. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **Otami Cesar Martins**, Diretor Presidente.

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

PORTARIA Nº 054, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições e considerando o disposto no protocolado nº 16.453.931-8, resolve: autorizar o servidor Robsonley Garcia Olgarin, da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, a emitir Guias de Trânsito Animal - GTA, boletos de taxas da ADAPAR e efetuar lançamentos de comprovantes de vacinação no banco de dados da Adapar, sob a fiscalização do médico veterinário da ULSA de Paranavai. Fica

revogada a Portaria nº 188, de 24 de maio de 2013. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. **Otami Cesar Martins**, Diretor Presidente.

27021/2020

**Superintendência Geral de
Tecnologia e Ensino Superior****Universidade Estadual
do Centro-Oeste****EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO-DIRDES

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROFESSOR COLABORADOR

DATA DA PRORROGAÇÃO: 01/04/2020

TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO: 31/07/2020

CONTRATADO: NADIA CRISTINE WEINERT

26813/2020

Secretaria da Comunicação Social e da Cultura**EXTRATO DE ATOS EMITIDOS**

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 10 DE 26/03/2020

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL E DA CULTURA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARIO LUIZ MILANI				90	01/10/2010	30/09/2015	30/03/2020
11998453	1	NAII	164970345				27/06/2020
RENILDES CARLI				90	21/06/2007	20/06/2012	30/03/2020
12150210	1	NAI	164970345				27/06/2020
SUELI SAEKO YOSHIOKA				90	15/10/2007	14/10/2012	30/03/2020
14364994	1	NAI	164970345				27/06/2020
MARCELLO POLINARI				90	21/12/2007	20/12/2012	30/03/2020
20834510	1	NAI	164970345				27/06/2020
JULIO CESAR DE LIMA				90	21/12/2007	20/12/2012	30/03/2020
30726251	1	NAI	164970345				27/06/2020
DARLI GONCALVES CORDEIRO				90	21/12/2002	20/12/2007	30/03/2020
31258170	1	NAI	164970345				27/06/2020
JOSE CARLOS DOS SANTOS				90	21/12/2007	20/12/2012	30/03/2020
39281236	1	NAI	164970345				27/06/2020
LUCIMERE CRISTINA DA SILVA				90	21/12/1997	20/12/2002	30/03/2020
41373180	1	NAI	164970345				27/06/2020
VANIA MACHADO CASADO				90	21/12/2012	20/12/2017	05/04/2020
53871712	1	NAI	164970345				03/07/2020

26440/2020

**Rádio e Televisão Educativa do
Paraná - RTVE****PORTARIA Nº 008/2020**

O Diretor-Presidente da Rádio e Televisão Educativa do Paraná, uso de suas atribuições legais contidas no art. 19 do seu regulamento, aprovado pelo Decreto Estadual nº 5.510, de 10 de novembro de 2016,

RESOLVE

Art. 1.º Em cumprimento ao Decreto 4.312 de 20 de março de 2020 DIOE edição 10650, vem conceder de acordo com o Artigo 247, da Lei número 6174, de 16 de novembro de 1970, licença especial aos servidores abaixo relacionados:

- * DARCI DO ESPIRITO SANTO FERRAZ RG 2.222.075-6
- * DIRCEU CORDEIRO DOS SANTOS RG 3.867.831-0
- * PAULO BERNARDO DE CAMARGO GAIOTTO RG 5.530.808-0
- * JOSE PEREIRA DE MELO RG 1.832.402-4
- * CELSO LUIS ANZOLIN RG 1.265.663-7
- * ADALMIR DLUGONSKI LEMOS RG 3.795.827-1
- * MANOEL PEDRO MIRANDA RG 1.373.909-9
- * RENAN ANTENOR DA COSTA RG 3.547.714-4

- * DENNYS MOREIRA PINTO RG 1.525.040-2
 - * FABIO BERNARDO FREITAS RG 4.017.046-4
 - * EVERSON MARCELO NEUMANN RG 5.057.441-5
- Com fruição de 30/03/2020 à 28/06/2020

Publique-se. Cumpra-se. Anote-se.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Ruy Façanario
Diretor-Presidente da RTVE

26897/2020

**Secretaria da Educação
e do Esporte**

2.ª (SEGUNDA) REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
DE 16 A 20 DE MARÇO
EMENTÁRIO

PROCESSOS FÍSICOS

01. PARECER CEE/CES N.º 44/20

APROVADO EM 16/03/2020

Proc.: 1959/12

Protocolo n.º 11.650.324-7 Data: 06/07/12

Protocolo n.º 13.983.176-4 Data: 04/03/16

Protocolo n.º 14.308.479-5 Data: 20/10/16

Protocolo n.º 14.773.031-4 Data: 14/08/17

Protocolo n.º 15.231.670-4 Data: 06/06/18

E-Protocolo n.º 15.661.273-1 Data: 21/02/19

E-Protocolo n.º 16.296.261-2 Data: 19/12/19

Int.: Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman)

Mun.: Mandaguari

Ass.: Pedido de transformação da Fafiman em Fundação Centro Universitário de Mandaguari.

Rel.: Celso Augusto Souza de Oliveira

Décio Sperandio

Fabiana Cristina de Campos

Fatima Aparecida da Cruz Padoan

Flávio Vendelino Scherer

Dec.: A Câmara aprova o voto dos relatores por unanimidade, como segue:

a) desfavoráveis ao credenciamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman), do município de Mandaguari, como Centro Universitário e; b) favoráveis ao credenciamento da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari (Fafiman), do município de Mandaguari, mantida com recursos próprios, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação do respectivo Decreto Estadual, com fundamento no art. 21, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR. Determina-se à Instituição de Ensino Superior (IES): a) registro e incorporação, no PDI, das ações e práticas institucionais referentes à Educação Ambiental, Direitos Humanos e Educação Especial e; b) o atendimento às exigências legais referentes à acessibilidade, Laudos da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros. Recomenda-se à Instituição o atendimento às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente. A Instituição deverá protocolar o pedido de credenciamento até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do prazo deste credenciamento, conforme estabelecido no § 2º do artigo 28, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

02. PARECER CEE/CES N.º 46/20

APROVADO EM 17/03/2020

Proc.: 23/20

Prot.: 15.486.978-6

Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Bibliotecnomia - Bacharelado, da UEL.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

PROCESSOS E-PROTOCOLO DIGITAL

01. PARECER CEE/CES N.º 45/20

APROVADO EM 16/03/2020

Prot.: e- 15.826.081-6

Int.: Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp)

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de reconhecimento do curso de Segunda Licenciatura/ Espanhol - Modalidade Educação a Distância (EaD), da Uenp, campus de Jacarezinho.

Rel.: João Carlos Gomes

Dec.: Aprovado o voto do relator por 05 (cinco) votos favoráveis, declarando-se a Conselheira Fatima Aparecida da Cruz Padoan impedida de expressar voto a respeito da matéria. A oferta do curso ocorre nos polos de Bandeirantes, Cândido de Abreu, Congonhinhas, Ibiti, Iretama, Jacarezinho, Jiquariaíva, Siqueira Campos, Telêmaco Borba e demais polos credenciados. O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta as seguintes características: carga horária de 1.200 (mil e duzentas) horas, regime de matrícula modular semestral, período de integralização de 02 (dois) anos. Determina-se o cumprimento da Resolução CNE/CP n.º 02, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19.

02. PARECER CEE/CES N.º 47/20

APROVADO EM 17/03/2020

Prot.: e- 15.490.081-0

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Dança - Licenciatura e Bacharelado, da Unespar, ofertado no campus

de Curitiba II.

Rel.: Fatima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Determina-se à Instituição de Ensino Superior (IES) o cumprimento da Resolução CNE/CP n.º 02/19, nos prazos por ela definidos e, ainda, protocolar até 30/09/20, dois processos distintos, um para a Licenciatura e outro para o Bacharelado, para fins de renovação de reconhecimento dos cursos, para os alunos ingressantes a partir de 2021.

03. PARECER CEE/CES N.º 48/20

APROVADO EM 17/03/2020

Prot.: e- 15.636.697-8

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Música Popular - Bacharelado, da Unespar, ofertado no campus de Curitiba II.

Rel.: Fatima Aparecida da Cruz Padoan

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, recomendando-se que a Instituição de Ensino Superior (IES) e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

04. PARECER CEE/CES N.º 49/20

APROVADO EM 17/03/2020

Prot.: e- 16.382.085-4

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Filosofia - Licenciatura, da Unespar, ofertado no campus de União da Vitória.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Determina-se o cumprimento da Resolução CNE/CP n.º 2, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19. Recomenda-se que a Instituição de Ensino Superior (IES) e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes. Na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

05. PARECER CEE/CES N.º 50/20

APROVADO EM 17/03/2020

Prot.: e- 16.345.120-4

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Música - Licenciatura, da Unespar, ofertado no campus de Curitiba I.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, determinando-se o cumprimento da Resolução CNE/CP n.º 2, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19.

06. PARECER CEE/CES N.º 51/20

APROVADO EM 17/03/2020

Prot.: e- 16.043.615-8

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Ciências Contábeis - Bacharelado, da Unespar, ofertado no campus de Apucarana.

Rel.: João Carlos Gomes

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, recomendando-se que a Instituição de Ensino Superior (IES) e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes do curso, no período matutino. Na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

07. PARECER CEE/CES N.º 52/20

APROVADO EM 17/03/2020

Prot.: e- 16.358.832-3

Int.: Universidade Estadual do Paraná (Unespar)

Mun.: Paranavaí

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação

em História – Licenciatura, da Unespar, ofertado no campus Paranavaí.

Rel.: Celso Augusto Souza de Oliveira

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. Determina-se o cumprimento da Resolução CNE/CP n.º 2, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19. Recomenda-se que a Instituição de Ensino Superior (IES) e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, enviem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

08. PARECER CEE/CES N.º 53/20

APROVADO EM 17/03/2020

Prot.: e- 15.467.662-7

Int.: Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro)

Mun.: Guarapuava

Ass.: Pedido de alteração do Parecer CEE/CES/PR n.º 18/19, de 20/03/19, referente à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Nutrição – Bacharelado, da Unicentro, ofertado no campus de Cedeteg.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, conforme o descrito no mérito deste Parecer, ficando inalterados os demais termos. Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CES/PR N.º 18/19, de 20/03/19.

09. PARECER CEE/CES N.º 54/20

APROVADO EM 17/03/2020

Prot.: e- 16.179.376-0

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Física – Bacharelado, da UEM, ofertado no campus Sede.

Rel.: Celso Augusto Souza de Oliveira

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, recomendando-se que a Instituição de Ensino Superior (IES) e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, enviem esforços para aumentar o número de ingressantes, bem como reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

10. PARECER CEE/CES N.º 55/20

APROVADO EM 17/03/2020

Prot.: e- 16.381.568-0

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Farmácia – Bacharelado, da Unioeste, ofertado no campus de Cascavel.

Rel.: João Carlos Gomes

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. Na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição de Ensino Superior (IES) deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

11. PARECER CEE/CES N.º 56/20

APROVADO EM 17/03/2020

Prot.: e- 16.394.623-8

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Civil – Bacharelado, da Unioeste, ofertado no campus de Cascavel.

Rel.: João Carlos Gomes

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade, determinando-se o atendimento à Resolução CNE/CES n.º 02, de 24/04/19. Na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição de Ensino Superior (IES) deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

12. PARECER CEE/CES N.º 57/20

APROVADO EM 18/03/2020

Prot.: e- 16.376.943-3

Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Música – Licenciatura, da UEL, município de Londrina.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade.

13. PARECER CEE/CES N.º 58/20

APROVADO EM 18/03/2020

Prot.: e- 16.376.807-0

Int.: Universidade Estadual de Londrina (UEL)

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. Na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição de Ensino Superior (IES) deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

14. PARECER CEE/CES N.º 59/20

APROVADO EM 18/03/2020

Prot.: e- 16.132.294-6

Int.: Universidade Estadual de Maringá (UEM)

Mun.: Maringá

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Química – Licenciatura e Bacharelado, da UEM, ofertado no campus Sede.

Rel.: Fabiana Cristina de Campos

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, ressaltando-se que deverão ser emitidos dois Decretos, um para a Licenciatura e outro para o Bacharelado. Recomenda-se que a Instituição de Ensino Superior (IES) e a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), enquanto mantenedora, enviem esforços para reduzir a retenção/evasão nos cursos em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes. Por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, deverão ser encaminhados dois processos distintos, um para a Licenciatura e outro para o Bacharelado.

15. PARECER CEE/CES N.º 60/20

APROVADO EM 18/03/2020

Prot.: e- 16.278.632-6

Int.: Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp)

Mun.: Jacarezinho

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em História – Licenciatura, da Uenp, ofertado no município e campus de Jacarezinho.

Rel.: Flávio Vendelino Scherer

Dec.: Aprovado o voto do relator por 05 (cinco) votos favoráveis, declarando-se a Conselheira Fatima Aparecida da Cruz Padoan impedida de expressar voto a respeito da matéria, determinando-se o cumprimento da Resolução CNE/CP n.º 2, de 20/12/19, publicada no DOU de 23/12/19.

16. PARECER CEE/CES N.º 61/20

APROVADO EM 18/03/2020

Prot.: e- 16.383.429-4

Int.: Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste)

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Enfermagem – Bacharelado e Licenciatura, da Unioeste, ofertado no campus de Cascavel.

Rel.: Décio Sperandio

Dec.: Aprovado o voto do relator por unanimidade. Na ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição de Ensino Superior (IES) deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica, à época do novo pedido, respeitando as normas e prazos estabelecidos.

Maria das Graças Figueiredo Saad

Presidente do CEE/PR

Decreto nº 793/2019

26991/2020

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE

RESOLUÇÃO N.º 931/2020 – GS/SEED

Súmula: Altera o § 6.º do Art. 3.º da Resolução n.º 471/2020 – GS/SEED, que estabelece critérios e ações para realizar melhorias no ambiente físico das instituições de ensino estaduais por meio de projeto denominado Escola Bonita.

O **Diretor-Geral da Secretaria da Educação e do Esporte**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, considerando o disposto no Decreto n.º 2.404, de 15 de setembro de 2015, alterado pelos Decretos n.º 2.838, de 20 de novembro de 2015, e n.º 8.727, de 31 de janeiro de 2018, e, ainda, o Decreto n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que prevê medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID19,

RESOLVE:**Art. 2.º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.**Art. 1.º** Fica alterado § 6.º do art. 3.º da Resolução n.º 471/2020 – GS/SEED, que passará a constar com o seguinte teor:*“§ 6.º O prazo final para utilização dos recursos financeiros do projeto denominado Escola Bonita será 30 de outubro de 2020 e o saldo remanescente, bem como os rendimentos, deverão ser recolhidos até 10 (dez) dias úteis subsequentes em GR-PR código 5339, CNPJ Fundepar, ao Tesouro do Estado.”*

Curitiba, 27 de março de 2010.

Gláucio Dias

Resolução n.º 286/2020 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral**27012/2020**

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 4629-4630 – 30/03/2020

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município:	690					
Nome do Município:	Curitiba					
Código do Estabelecimento:	8291					
Nome do Estabelecimento:	Centro Ed Prof Anísio Pedrussi					
Nome do Curso:	Curso: TEC.EM ENFERMAGEM - 393					
Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
GRASIELI DE FATIMA SOUZA	9638600PR	4629	06900829C006	11	25/03/20	2019
WALACE DOS SANTOS NASCIMENTO	218441350RJ	4630	06900829C006	11	25/03/20	2019

CURITIBA 30 de março de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): MARINEZ APARECIDA CONTE

N.º Ato do(a) Secretário(a): 02/2015 – 03/08/2015

Nome do(a) Diretor(a): PATRICIA DE SOUZA RUIZ DE OLIVEIRA

N.º Ato do(a) Diretor(a): 01/2014 – 02/04/2014

27273/2020

Relação de Registro de DIPLOMAS N.º 563-598 – 30/03/2020

Em atendimento ao contido na Resolução N.º 1860/2002

Código do Município:	590
Nome do Município:	Colorado
Código do Estabelecimento:	365
Nome do Estabelecimento:	Centro Ed Prof José Pardine
Nome do Curso:	Curso: TEC.EM ENFERMAGEM - 393

Nome do Aluno	RG	No.Reg.	Livro	Folha	Dt.Registro	Conclusão
DANIELE CRISTINA CORBETA	102585321PR	563	05900036D002	8	19/02/2020	2019
ARIANA VALERIA CEGATO DE CARVALHO	127089280PR	564	05900036D002	8	19/02/2020	2019
ÁVATTA THAYANE DE OLIVEIRA	124290333PR	565	05900036D002	8	19/02/2020	2019
BIANCA PAZINI DE OLIVEIRA	143266176PR	566	05900036D002	8	19/02/2020	2019
BRUNA ALVES ARANHA	134737301PR	567	05900036D002	9	19/02/2020	2019
CLEONICE ROBAINA CABREIRA	65874067PR	568	05900036D002	9	19/02/2020	2019
DAIANE DE LIMA MERELHA	133204377PR	569	05900036D002	9	19/02/2020	2019
DAIANE MADRIELE SOUZA DA SILVA	97835870MT	570	05900036D002	9	19/02/2020	2019
ELIZIANE DE SOUZA DIAS	131906668PR	571	05900036D002	9	19/02/2020	2019
FRANCINE LEME DE OLIVEIRA	144772725PR	572	05900036D002	10	19/02/2020	2019
GABRIELE MORELLI	132967725PR	573	05900036D002	10	19/02/2020	2019
GÉSSICA DE CÁSSIA QUESSADA	123425871PR	574	05900036D002	10	19/02/2020	2019
IRMA CAMARGO ALMEIDA	93836570PR	575	05900036D002	10	19/02/2020	2019
JAKELINE PEREIRA DE LIMA	65437309PR	576	05900036D002	10	19/02/2020	2019
JAQUELINE AMORIM DE MEDEIROS	107133666PR	577	05900036D002	11	19/02/2020	2019
JULIANA MARIA SACANI FAUSTINO	100968754PR	578	05900036D002	11	19/02/2020	2019
KAREN REGINA FRAZÃO	145096502PR	579	05900036D002	11	19/02/2020	2019
LUCIMARA CABRAL CATÓIA DE ANDRADE	53386660PR	580	05900036D002	11	19/02/2020	2019
MARIA CECILIA DE SOUZA VIEIRA	140870854PR	581	05900036D002	11	19/02/2020	2019
MARIA LUIZA BARBOSA ZAMBONINI	57257512PR	582	05900036D002	12	19/02/2020	2019
MARIA VITÓRIA ASSIS SILVA	91886359PR	583	05900036D002	12	19/02/2020	2019
MARIA VITÓRIA CONCEIÇÃO STEFANO	126705433PR	584	05900036D002	12	19/02/2020	2019
NOEMI NAYARA ANTUNES	138158799PR	585	05900036D002	12	19/02/2020	2019
POLIANE SCREMIN MONTEIRO	136983202PR	586	05900036D002	12	19/02/2020	2019
ROGÉRIO RIBEIRO PELAN	40558636XSP	587	05900036D002	13	19/02/2020	2019
ROSANA DE OLIVEIRA MOIA	79362557PR	588	05900036D002	13	19/02/2020	2019
SHEILA SOLEDADE SANTOS FERREIRA	142194279PR	589	05900036D002	13	19/02/2020	2019
SOLANGE ALVES	101800911PR	590	05900036D002	13	19/02/2020	2019
VALDENICE BAHIANO DE OLIVEIRA	100520133PR	591	05900036D002	13	19/02/2020	2019
VANUSA BARROS TEIXEIRA DA PAIXÃO	411310185SP	592	05900036D002	14	19/02/2020	2019
PEDRINA ALVES AMÂNCIO	51615247PR	593	05900036D002	14	19/02/2020	2019
ALESSANDRA DA SILVA MOREIRA	98176160PR	594	05900036D002	14	19/02/2020	2019
LAIZ FABIANA LUIZ DA SILVA	108729732PR	595	05900036D002	14	19/02/2020	2019
LUIZ WANDERLEY DE MOURA BALANCIERI	65142325PR	596	05900036D002	14	19/02/2020	2019
MARIA CAROLINE GREGÓRIO DOS SANTOS	148390312PR	597	05900036D002	15	03/03/2020	2019
ÉRICA GOMES BOREGO	137956470PR	598	05900036D002	15	03/03/2020	2019

COLORADO 30 de março de 2020.

Nome do(a) Secretário(a): SANDRA LOPES APPARICIO LAZARIM

N.º Ato do(a) Secretário(a): 01/2019 – 30/05/2019

Nome do(a) Diretor(a): CASSIANA DIB BORRI

N.º Ato do(a) Diretor(a): 01/2013 – 25/02/2013

27282/2020

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR

PORTARIA Nº 0103/2020 - FUNDEPAR/GABPRES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 0095 de 11 de janeiro de 2019 e considerando a motivação apresentada pela Comissão, “necessidade de produção de provas junto aos estabelecimentos de ensino para que possa apurar as possíveis irregularidades apontadas nos Autos nº 22/2019”, atribuídas à empresa **ICOPLAN Construções Ltda**, CNPJ nº 19.061.411/0001-15. **RESOLVE: Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de março de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, estipulado no Art 3º da Portaria nº 364/2019 – FUNDEPAR/GABPRES, referente aos Autos nº 22/2019. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 19 de março de 2020.

José Maria Ferreira

Diretor Presidente - FUNDEPAR

Decreto nº 0095/2019

27134/2020

PORTARIA Nº 0104/2020 - FUNDEPAR/GABPRES

O Diretor-Presidente do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual nº 0095 de 11 de janeiro de 2019 e considerando a motivação apresentada pela Comissão, “necessidade de produção de provas junto aos estabelecimentos de ensino para que possa apurar as possíveis irregularidades apontadas nos Autos nº 23/2019”, atribuídas à empresa **ICOPLAN Construções Ltda**, CNPJ nº 19.061.411/0001-15. **RESOLVE: Art. 1º** Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 27 de março de 2020, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, estipulado no Art 3º da Portaria nº 365/2019 – FUNDEPAR/GABPRES, referente aos Autos nº 23/2019. **Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, 19 de março de 2020.

Jose Maria Ferreira

Diretor Presidente - FUNDEPAR

Decreto nº 0095/2019

27135/2020

Secretaria da Fazenda

RESOLUÇÃO Nº 246 de 27 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 5.723.400,00 (cinco milhões, setecentos e vinte e três mil e quatrocentos reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 246

Nº controle: 20000556

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO		67 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL		06774 COMPANHIA DE HABITACAO DO PARANA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6774	142						5.723.400,00			5.723.400,00	20000770
										5.723.400,00	
										5.723.400,00	

27027/2020

RESOLUÇÃO Nº 250 de 27 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 12.440.397,00 (doze milhões, quatrocentos e quarenta mil, trezentos e noventa e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 250

Nº controle: 20000552

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESS
6502	100			125.428,00			414.687,00			540.115,00	20000765

101	86.788,00	50.234,00	392.473,00	529.495,00	20000765
107	5.484.575,00	200.943,00	5.685.269,00	11.370.787,00	20000765
				12.440.397,00	
				12.440.397,00	

27028/2020

RESOLUÇÃO Nº 251 de 27 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 251

Nº controle: 20000561

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	101						10.000.000,00			10.000.000,00	20000775
										10.000.000,00	
										10.000.000,00	

27029/2020

RESOLUÇÃO Nº 252 de 27 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 252

Nº controle: 20000560

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7704	147						100.000,00			100.000,00	20000774
										100.000,00	
										100.000,00	

27031/2020

RESOLUÇÃO Nº 253 de 27 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 5.107.847,00 (cinco milhões, cento e sete mil e oitocentos e quarenta e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 253

Nº controle: 20000559

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7704	101						5.107.847,00			5.107.847,00	20000773
										5.107.847,00	
										5.107.847,00	
											27033/2020

RESOLUÇÃO Nº 254 de 27 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 8.870.909,00 (oito milhões, oitocentos e setenta mil e novecentos e nove reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 254

Nº controle: 20000558

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	77	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE CONTÁBIL	07700	SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
7704	101						8.870.909,00			8.870.909,00	20000772
										8.870.909,00	
										8.870.909,00	
											27034/2020

RESOLUÇÃO Nº 258 de 27 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.510.000,00 (um milhão, quinhentos e dez mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 258

Nº controle: 20000566

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6702	101						1.510.000,00			1.510.000,00	20000780
										1.510.000,00	
										1.510.000,00	
											27035/2020

PORTARIA Nº 069 DTE/SEFA, de 26 de março de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de março de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 26 de março de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 69

Nº controle: 20000544

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOUREO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		9.136,83				9.136,83	20000739
						9.136,83	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04130 COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				1.040,00		1.040,00	20000739
						1.040,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04133 INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
116				150.000,00		150.000,00	20000739
						150.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		299.067,52				299.067,52	20000739
						299.067,52	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		31.751,87				31.751,87	20000739
						31.751,87	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04532 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGA UEM

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		178.742,03				178.742,03	20000739
						178.742,03	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				7.350,00		7.350,00	20000739
						7.350,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04760 FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNSAUDE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		1.946.726,18				1.946.726,18	20000739
						1.946.726,18	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100	10.399.066,00					10.399.066,00	20000739
101				350.000,00		350.000,00	20000739
						10.749.066,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				2.348.000,00		2.348.000,00	20000739
						2.348.000,00	
						15.720.880,43	

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 69

Nº controle: 20000544

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOIRO DO ESTADO - CTE
CANCELAR COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				2.706.390,00		2.706.390,00	20000739
						2.706.390,00	
						2.706.390,00	

27199/2020

PORTARIA Nº 070 DTE/SEFA, de 27 de março de 2020.

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de março de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 27 de março de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 70

Nº controle: 20000569

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOURO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01300 CASA CIVIL

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				124.045,07		124.045,07	20000762
						124.045,07	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01600 CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				25.600,00		25.600,00	20000762
						25.600,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 01900 PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	8.210.586,02					8.210.586,02	20000762
						8.210.586,02	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02700 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				500.000,00		500.000,00	20000762
						500.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 02930 COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO CRE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	9.444.072,72					9.444.072,72	20000762
						9.444.072,72	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04100 SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		48.298.081,01				48.298.081,01	20000762
						48.298.081,01	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04130 COLEGIO ESTADUAL DO PARANA - CEPR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		211.737,49				211.737,49	20000762
						211.737,49	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04534 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA - UNIOESTE

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		10.000,00				10.000,00	20000762
						10.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04546 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANA - UNESPAR

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL	ODC ESPECIAL	DEMAIS	RESTOS A	TOTAL	Nº DO

	AUXÍLIOS E TC	SERVIÇOS	ESPÉCIES	PAGAR	PROCESSO
100	21.000,00				21.000,00 20000762
					21.000,00

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04900 SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTICA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		21.000,00				21.000,00 20000762	
						21.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 05100 SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				1.500.000,00		1.500.000,00 20000762	
						1.500.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101		9.000,00				9.000,00 20000762	
						9.000,00	
						68.375.122,31	

ANEXO II
ANEXO À PORTARIA Nº 70

Nº controle: 20000569

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOIRO DO ESTADO - CTE
CANCELA COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 07730 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
147				1.659.645,00		1.659.645,00 20000762	
						1.659.645,00	
						1.659.645,00	

27200/2020

PORTARIA Nº 071 DTE/SEFA, de 30 de março de 2020.

O DIRETOR DO TESOIRO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de março de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 30 de março de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 71

Nº controle: 20000585

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOIRO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04531 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100				7.000,00		7.000,00	20000795
						7.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 04548 UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
100		5.000,00	5.000,00			10.000,00	20000795
						10.000,00	

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06530 INSTITUTO AGRONÔMICO DO PARANÁ

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101	61.039.270,00					61.039.270,00	20000795
						61.039.270,00	
						61.056.270,00	

27201/2020

PORTARIA Nº 072 DTE/SEFA, de 30 de março de 2020.

O DIRETOR DO TESOUREO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 1º da Resolução SEFA nº 745, de 06 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar as disponibilidades financeiras dos recursos do Tesouro do Estado para a execução da despesa do mês de março de 2020, da Administração Direta, Indireta, Fundos Especiais e Empresas Estatais Dependentes, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos aplicados a partir de 30 de março de 2020.

ROBERTO GOMIDES DE BARROS FILHO
Diretor do Tesouro Estadual

ANEXO I
ANEXO À PORTARIA Nº 72

Nº controle: 20000591

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO TESOUREO DO ESTADO - CTE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO

UNIDADE CONTÁBIL 06934 PARANÁ TURISMO

FONTE	PESSOAL	ODC ESPECIAL AUXÍLIOS E TC	ODC ESPECIAL SERVIÇOS	DEMAIS ESPÉCIES	RESTOS A PAGAR	TOTAL	Nº DO PROCESSO
101				6.000,00		6.000,00	20000805
						6.000,00	
						6.000,00	

27203/2020

PORTARIA Nº 102/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20000776 DOE/SEFA,

R E S O L V E

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 27 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE
Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 20000562	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 102					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4504	SUPERINTENDENCIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
6070	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS	33903000	100	01	L	30.000,00	20000776
TOTAL						30.000,00	
TOTAL						30.000,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				N° controle: 20000562	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA N° 102					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
04500	SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
4504	SUPERINTENDENCIA DE CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR						
6070	GESTÃO DAS ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS	33901800	100	01	L	30.000,00	20000776
TOTAL						30.000,00	
TOTAL						30.000,00	

27348/2020

PORTARIA Nº 103/2020/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 20000760 DOE/SEFA,

RESOLVE

Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 93.200,00 (noventa e três mil e duzentos reais), de acordo com os Anexos I e II desta portaria.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, em 30 de março de 2020.

MARCIA CRISTINA REBONATO DO VALLE

Diretora de Orçamento Estadual/SEFA

ACRÉSCIMO		ANEXO I				Nº controle: 20000548	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 103					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06934	PARANA TURISMO						
6934	PARANA TURISMO - PRTUR						
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	33903600	101	01	L	50.000,00	20000760
		33904000	101	01	L	37.800,00	20000760
		33913900	101	01	L	5.400,00	20000760
TOTAL						93.200,00	
TOTAL						93.200,00	

REDUÇÃO		ANEXO II				Nº controle: 20000548	
DE DESPESA		ANEXO À PORTARIA Nº 103					
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06934	PARANA TURISMO						
6934	PARANA TURISMO - PRTUR						
6362	GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRTUR	33903700	101	01	L	34.800,00	20000760
		33903900	101	01	L	58.400,00	20000760
TOTAL						93.200,00	
TOTAL						93.200,00	

27237/2020

RESOLUÇÃO Nº 259 de 27 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processos de Alteração Orçamentária nºs 20000788, 20000789 e 200000790/DOE/SEFA

RESOLVE

Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 14.085.500,00 (quatorze milhões, oitenta e cinco mil, quinhentos reais), de acordo com o Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

CONTINGENCIAMENTO		ANEXO I		Nº controle: 20000575			
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 259							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06530	INST DESENV RURAL DO PARANA IAPAR EMATER						
6530	INST DESENV RURAL DO PARANA IAPAR EMATER						
6208	GESTÃO DE ATER E FORMAÇÃO	33901400	281	95	P	800.000,00	20000789
		33903000	281	95	P	845.000,00	20000789
		33903300	281	95	P	30.000,00	20000789
		33903900	281	95	P	148.000,00	20000789
		33904000	250	95	P	36.000,00	20000789
		44905200	250	95	P	24.000,00	20000789
6209	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	33901400	281	95	P	200.000,00	20000789
		33903000	250	95	P	127.500,00	20000789
			281	95	P	1.909.179,00	20000789
		33903900	250	95	P	245.000,00	20000789
			281	95	P	2.344.000,00	20000789
		33904000	281	95	P	2.403.821,00	20000789
		33909300	281	95	P	850.000,00	20000789
		44905200	250	95	P	41.855,00	20000789
6211	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	33903900	250	95	P	2.798.500,00	20000789
		44903900	250	95	P	15.000,00	20000789
		44905200	250	95	P	150.000,00	20000789
6268	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAPAR-EMATER	33901400	250	95	P	10.000,00	20000788
		33903000	250	95	P	55.000,00	20000788
			284	95	P	41.500,00	20000788
		33903900	250	95	P	225.000,00	20000788
		33919100	250	95	P	600.000,00	20000788
		44905200	250	95	P	153.750,00	20000788
9037	ENCARGOS ESPECIAIS - IAPAR-EMATER	33904700	250	95	P	31.395,00	20000788
TOTAL						14.084.500,00	
65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO						
06582	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DO PARANA - CODAPAR						
6582	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DO PARANÁ - CODAPAR						
6810	DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	44905200	101	01	P	1.000,00	20000790
TOTAL						1.000,00	
TOTAL						14.085.500,00	

27248/2020

RESOLUÇÃO Nº 260 de 27 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 72.916.227,00 (setenta e dois milhões, novecentos e dezesseis mil, duzentos e vinte e sete reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 260

Nº controle: 20000574

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO										
UNIDADE CONTÁBIL	06530	INST DESENV RURAL DO PARANA IAPAR EMATER										
UNIDADE FONTE		PESSOAL E	JUROS E ENCARGOS	ODC	ODC SERVIÇOS E	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES	AMORTIZAÇÃO DA	TOTAL	Nº DO	

	ENCARGOS	DA DÍVIDA	PASEP	FINANCEIRAS	DÍVIDA	PROCESSO
6530	100	7.304.398,00			7.304.398,00	20000787
	101	63.355.329,00			63.355.329,00	20000787
	250		2.051.625,00	7.573,00	5.000,00	192.302,00
						2.256.500,00
						20000787
						72.916.227,00
						72.916.227,00

27250/2020

RESOLUÇÃO Nº 266 de 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.495.002,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, dois reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 266

Nº controle: 20000567

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4101	101						720.000,00			720.000,00	20000781
										720.000,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4133	101			475.000,00			815.000,00			1.290.000,00	20000781
										1.290.000,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4134	101			200.000,00			825.000,00			1.025.000,00	20000781
										1.025.000,00	
ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	101						244.294,00			244.294,00	20000781
										244.294,00	
ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6702	101						2.065.708,00			2.065.708,00	20000781
										2.065.708,00	
ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6931	101						150.000,00			150.000,00	20000781
										150.000,00	
										5.495.002,00	

27253/2020

RESOLUÇÃO Nº 266 de 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.495.002,00 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, dois reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 266

N° controle: 20000567

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4101	101						720.000,00			720.000,00	20000781
										720.000,00	

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL FUNDEPAR									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4133	101			475.000,00			815.000,00			1.290.000,00	20000781
										1.290.000,00	

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04134	INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4134	101			200.000,00			825.000,00			1.025.000,00	20000781
										1.025.000,00	

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	101						244.294,00			244.294,00	
										244.294,00	

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO								
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO								
UNIDADE FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6702	101					2.065.708,00			2.065.708,00	20000781
									2.065.708,00	

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6931	101						150.000,00			150.000,00	20000781
										150.000,00	
										5.495.002,00	

27131/2020

RESOLUÇÃO Nº 267 de 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.097.500,00 (quatro milhões, noventa e sete mil, quinhentos reais), nos Órgãos, nas Unidades Orçamentárias, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 267

N° controle: 20000568

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE	FORTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4101	101						30.000,00			30.000,00	20000782
										<u>30.000,00</u>	

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
-------	----	----------------------------------

UNIDADE CONTÁBIL 04134 INST PARANAENSE DE CIENCIA DO ESPORTE

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4134	101			15.000,00						15.000,00	20000782
										15.000,00	

ÓRGÃO 65 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
UNIDADE CONTÁBIL 06500 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6502	101						1.227.500,00			1.227.500,00	20000782
										1.227.500,00	

ÓRGÃO 67 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
UNIDADE CONTÁBIL 06700 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6702	101						2.675.000,00			2.675.000,00	20000782
										2.675.000,00	

ÓRGÃO 69 SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO
UNIDADE CONTÁBIL 06931 INSTITUTO AGRONOMICO DO PARANA

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6931	101						150.000,00			150.000,00	20000782
										150.000,00	
										4.097.500,00	

27254/2020

RESOLUÇÃO Nº 268 de 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 268
Nº controle: 20000564

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO 45 SECRETARIA DE ESTADO DA CIENCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE CONTÁBIL 04530 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL

UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4530	262						1.000.000,00			1.000.000,00	20000778
										1.000.000,00	
										1.000.000,00	

27093/2020

RESOLUÇÃO Nº 269 de 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 274.709.352,00 (duzentos e setenta e quatro milhões, setecentos e nove mil, trezentos e cinquenta e dois reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 269
Nº controle: 20000570

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	47	SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE									
UNIDADE CONTÁBIL	04760	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		FUNSAUDE							
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4760	255			251.148.352,00		4.000.000,00	19.561.000,00			274.709.352,00	20000783
										274.709.352,00	
										274.709.352,00	

27095/2020

RESOLUÇÃO Nº 270 de 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, conforme Processos de Alteração Orçamentária nºs 20000799 e 20000800/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

a) contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal, aprovado pela Lei Estadual nº 20.078, de 18 de dezembro de 2019, no valor de R\$ 213.642.115,00 (duzentos e treze milhões, seiscentos e quarenta e dois mil, cento e quinze reais), de acordo com o Anexo I desta resolução;

b) em decorrência do contido no item anterior, fica ajustado o Detalhamento de Obras, de acordo com o Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

CONTINGENCIAMENTO		ANEXO I			Nº controle: 20000587		
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 270							
Cod.	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO						
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA						
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA						
6205	GESTÃO TERRITORIAL	33901400	281	95	P	400.000,00	20000799
		33903000	281	95	P	100.000,00	20000799
		33903300	281	95	P	150.000,00	20000799
		33903900	281	95	P	585.000,00	20000799
6206	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL	33901400	284	95	P	493.000,00	20000799
		33903900	121	01	P	314.237,00	20000799
			146	01	P	3.456.860,00	20000799
			281	95	P	1.185.000,00	20000799
		44905100	120	15	P	200.000.000,00	20000799
			281	95	P	3.000.000,00	20000799
		44995100	125	01	P	100.000,00	20000799
		44995200	125	01	P	290.000,00	20000799
6286	GESTÃO ADMINISTRATIVA - IAT	31901100	250	95	P	1.750.000,00	20000800
		33900800	250	95	P	15.000,00	20000800
		33901400	121	01	P	148.018,00	20000800
			250	95	P	250.000,00	20000800
		33903000	121	01	P	10.000,00	20000800
			250	95	P	340.000,00	20000800
		33903300	121	01	P	30.000,00	20000800
			250	95	P	52.500,00	20000800
		33903600	121	01	P	50.000,00	20000800
			250	95	P	357.500,00	20000800
		33903900	121	01	P	60.000,00	20000800
			250	95	P	226.500,00	20000800
		33904000	121	01	P	10.000,00	20000800
			250	95	P	18.500,00	20000800
		33904700	250	95	P	30.000,00	20000800
		33909100	250	95	P	150.000,00	20000800
		33909200	250	95	P	2.500,00	20000800
		33913900	250	95	P	5.000,00	20000800
		33914700	250	95	P	20.000,00	20000800
9039	ENCARGOS ESPECIAIS - IAT	33904700	250	95	P	42.500,00	20000800
TOTAL						213.642.115,00	
TOTAL						213.642.115,00	

CONTINGENCIAMENTO		ANEXO II			Nº controle: 20000587	
DE OBRAS		ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 270				
Cod.	Especificação	Fonte	Grupo Fonte	ALO	Valor	N. do Processo
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO					
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA					

6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA					
6206	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL					
00005000	As Obras detalhadas no Anexo VIII, totalizam nesta Atividade	125	01	P	100.000,00	20000799
	R\$ 100.000,00					
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO					
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA					
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA					
6206	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL					
522	Matinhos					
00000002	Recuperar orla do litoral do Paraná	120	15	P	200.000.000,00	20000799
69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO					
06931	INSTITUTO AGUA E TERRA					
6931	INSTITUTO ÁGUA E TERRA					
6206	GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS, RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO AMBIENTAL					
782	São José dos Pinhais					
00000001	Controlar erosão e combater cheias	281	95	P	3.000.000,00	20000799
				TOTAL	203.100.000,00	
				TOTAL	203.100.000,00	

27256/2020

RESOLUÇÃO Nº 271 de 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 54.909.721,00 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e nove mil, setecentos e vinte e um reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, nos grupos de natureza de despesa e fontes, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 271

Nº controle: 20000583

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	06931	INSTITUTO AGUA E TERRA									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6931	101	41.264.376,00						5.000,00		41.269.376,00	20000796
	105			7.207.238,00	335.607,00	675.000,00	400.000,00			8.617.845,00	20000796
	146				12.500,00					12.500,00	20000796
	250	3.500.000,00		1.223.750,00	21.250,00	265.000,00				5.010.000,00	20000796
											54.909.721,00
											54.909.721,00

27257/2020

RESOLUÇÃO Nº 272 de 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 1.008.882,00 (um milhão, oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais), no Órgão, na Unidades Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 272

Nº controle: 20000579

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	69	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE CONTÁBIL	06900	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL E DO TURISMO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6902	142			1.008.882,00						1.008.882,00	20000652
										1.008.882,00	
										1.008.882,00	

27068/2020

RESOLUÇÃO Nº 273 de 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões, quinhentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 273

Nº controle: 20000590

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	65	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE CONTÁBIL	06500	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6501	101							2.500.000,00		2.500.000,00	20000806
										2.500.000,00	
										2.500.000,00	27283/2020

RESOLUÇÃO Nº 274 de 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 de maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

R E S O L V E:

a) estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução;

b) cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no Órgão, nas Unidades Orçamentárias, grupo de natureza de despesa e fonte, constantes no Anexo II desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 274

Nº controle: 20000588

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
ESTABELECE COTA

ÓRGÃO		67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE CONTÁBIL		06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO									
UNIDADE FONTE			PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
6702	147							200.000,00			200.000,00	20000803
											200.000,00	
											200.000,00	

ANEXO II
ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 274

Nº controle: 20000588

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA
COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE
CANCELA COTA

ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04100	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4101	147						30.000,00			30.000,00	20000803
										30.000,00	
ÓRGÃO	41	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO									
UNIDADE CONTÁBIL	04133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL.FUNDEPAR									
UNIDADE	FONTE	PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL	Nº DO PROCESSO
4133	147						170.000,00			170.000,00	20000803
										170.000,00	
										200.000,00	

RESOLUÇÃO Nº 275 de 30 de março de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 27, da Lei nº 19.848, de 03 maio de 2019, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado,

RESOLVE:

Estabelecer cota orçamentária, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), no Órgão, na Unidade Orçamentária, no grupo de natureza de despesa e fonte, constante no Anexo I desta resolução.

RENÊ DE OLIVEIRA GARCIA JÚNIOR

Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO I

Nº controle: 20000589

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 275

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFA

COORDENAÇÃO DO ORÇAMENTO ESTADUAL - COE

ESTABELECE COTA

ÓRGÃO	67	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO								
UNIDADE CONTÁBIL	06700	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO								
UNIDADE FONTE		PESSOAL E ENCARGOS	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	ODC	ODC SERVIÇOS E PASEP	ODC ESPECIAIS	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	TOTAL
6702	101						5.000.000,00			5.000.000,00
										5.000.000,00
										5.000.000,00

27286/2020


A história do Paraná passa por aqui.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO



Imprensa Oficial

Secretaria da Saúde**RESOLUÇÃO SESA Nº 0347/2020**

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.903.121-9, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Rivaldo Antonio Gonçalves.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 14 de maio de 2020, do servidor Rivaldo Antonio Gonçalves, RG nº 9.509.595-0, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27094/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0348/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.903.190-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Rudney de Oliveira Silva.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 17 de maio de 2020, do servidor Rud-

ney de Oliveira Silva, RG nº 14.338.170-6, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27096/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0349/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.899.351-3, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Joziel Azevedo Moreira.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 02 de maio de 2020, do servidor Joziel Azevedo Moreira, RG nº 9.896.354-5, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27098/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0350/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabi-

lidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.913.702-5, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Fabiane Ferraz Tavarres Faller.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 20 de abril de 2020, da servidora Fabiane Ferraz Tavarres Faller, RG nº 14.933.453-0, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Administrador, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27099/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0351/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.900.215-4, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Fabiana Teixeira Augusto Romano.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 16 de maio de 2020, da servidora Fabiana Teixeira Augusto Romano, RG nº 5.697.049-5, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Odontólogo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27100/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0352/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude

de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.889.056-0, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Talys Kalynka Feldens.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 19 de abril de 2020, da servidora Talys Kalynka Feldens, RG nº 14.933.190-5, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Economista, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27104/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0354/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº 14.887.495-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Taynan Lima Pierobom.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 18 de abril de 2020, da servidora Taynan Lima Pierobom, RG nº 10.566.794-9, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico Administrativo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27105/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0355/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e

o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolo nº 14.887.625-8, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Tatiane do Rocio de Lima.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 10 de maio de 2020, da servidora Tatiane do Rocio de Lima, RG nº 8.291.793-4, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27107/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0356/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolo nº 14.887.640-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Suely Lopes.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 23 de abril de 2020, da servidora Suely Lopes, RG nº 4.033.432-7, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27109/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0358/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolo nº 14.898.022-5, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Luiz Atilio Zancan.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 26 de abril de 2020, do servidor Luiz Atilio Zancan, RG nº 7.509.530-9, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27111/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0359/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolo nº 14.897.798-4, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Erika Taguti.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 18 de abril de 2020, da servidora Erika Taguti, RG nº 9.981.875-1, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Farmacêutico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27112/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0360/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolo nº 14.897.766-6, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Éderon Rossi.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 18 de abril de 2020, do servidor Éderon Rossi, RG nº 8.902.004-2, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Assistente de Farmácia, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27113/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0361/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolo nº 14.897.908-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Luisa Aparecida Dario.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 18 de abril de 2020, da servidora Luisa Aparecida Dario, RG nº 8.189.224-5, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Profissional na função de Farmacêutico, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Pro-

batório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27115/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0362/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolo nº 14.897.639-2, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Alisson José de Araujo.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 24 de abril de 2020, do servidor Alisson José de Araujo, RG nº 8.539.181-0, nomeado para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico Administrativo, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27117/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0366/2020

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolo nº 14.888.982-1, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Ana Paula Moreira Paim.

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a estabilidade a partir de 27 de abril de 2020, da servidora Ana Paula Moreira Paim, RG nº 6.375.745-4, nomeada para o cargo de Promotor de Saúde Execução na função de Técnico de Enfermagem, diante da apresentação de resultado de servidor APTO para o exercício do cargo/função, no Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27209/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 13.570.848-8

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016 e Decreto nº 8561 de 21/12/2017, art.105 da Lei Estadual nº 15.608/07, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 2º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.807/2015 SGS processo nº 13.570.848-8 entre Gestor Estadual a W R Fernandes Apoio Assistencial a Adultos – Me / WR Fernandes Assistência Psicossocial, inscrito no CNPJ sob nº 20.773.609/0002-91, município de Curitiba, no Estado do Paraná, com sede na Rua Zonardy Ribas, 226, através de Contrato para prestação de serviços especializado de atenção às pessoas com alto grau de dependência relacionado à deficiência e/ou transtorno mental, vulnerabilidade e risco pessoal, com rompimento de vínculos familiares e comunitários.

2. Prorroga-se o contrato, por mais 12 (doze) meses, vigendo desde o dia 01/04/2020 até o dia 30/03/2021.

3. Fica mantido o valor mensal referente à prestação de serviços especializado ora contratado.

4. Os recursos previstos são da Fonte 100 – Tesouro do Estado

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a DGS para as providências.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27164/2020

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Processo 13.592.128-9

1. AUTORIZO, com fulcro no Art.1º, parágrafo 3º, do Decreto 4189 de 25.05.2016 e Decreto nº 8.561 de 21/12/2017, art.105 da Lei Estadual nº 15608/07, Resolução nº 246/2017 PGE, firmar o 2º Termo Aditivo de prorrogação ao contrato nº 0306.809/2015 SGS processo nº 13.592.128-9 entre Gestor Estadual a W R Fernandes Apoio Assistencial a Adultos – Me / WR Fernandes Assistência Psicossocial, inscrito no CNPJ sob nº 20.773.609/0001-00, município de Curitiba, no Estado do Paraná, com sede na Rua Januário Alves de Souza, 526, através de Contrato para prestação de serviços especializado de atenção às pessoas com alto grau de dependência relacionado à deficiência e/ou transtorno mental, vulnerabilidade e risco pessoal, com rompimento de vínculos familiares e comunitários.

2. Prorroga o contrato, por mais 12 (doze) meses, vigendo desde o dia 07/05/2020 até o dia 06/04/2021.

3. Fica mantido o valor mensal referente à prestação de serviços especializado ora contratado.

4. Os recursos previstos são da Fonte 100 – Tesouro do Estado

5. Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007, Decreto 8.622 de 31 de julho de 2013, Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, sob pena de cancelamento deste ato.

6. Publique-se e encaminhe-se a SGS para as providências.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27165/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0364/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.936.287-8**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório da servidora Patrícia Mayumi Kurihara.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, da servidora **Patrícia Mayumi Kurihara**, RG nº 5.948.298-0, nomeada no cargo de Promotor de Saúde Profissional, na função de Médico, lotada na 17ª Regional de Saúde, sede em Londrina, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Thais Gimenes Davanço	6.791.306-0	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Coordenador
Mariana Neves Faria Tenani	8.669.556-1	Promotor de Saúde Profissional	Enfermeiro	Membro indicado pelo servidor
Eliana Sato Yoshioka	4.600.139-7	Promotor de Saúde Profissional	Odontólogo	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0681/2018**.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27119/2020

RESOLUÇÃO SESA Nº 0365/2020

Compõe Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e

Considerando o disposto no Art. 41, § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;

Considerando o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;

Considerando a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que institui a Avaliação Especial de Desempenho para aquisição de estabilidade; e

Considerando o contido no protocolado nº **14.894.948-4**, que trata da avaliação especial de desempenho do estágio probatório do servidor Guilherme Budelak.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os(as) servidores(as) relacionados no quadro abaixo para desenvolverem as funções na Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor **Guilherme Budelak**, RG nº 9.696.402-1, nomeado no cargo de Promotor de Saúde Execução, na função de Técnico de Manutenção, lotado no Departamento de Material e Patrimônio, sede em Curitiba, desta Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
Carlos Adalberto Mendes	4.889.887-4	Promotor de Saúde Execução	Técnico administrativo	Coordenador
Evandro Luiz Wisniewski	3.151.609-9	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Membro indicado pelo servidor
Paula Alessandra dos Santos Gonçalves	5.763.172-4	Promotor de Saúde Profissional	Administrador	Membro indicado pela Chefia Imediata

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a **Resolução nº 0200/2018**.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Assinado eletronicamente
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

27120/2020

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

RESOLUÇÃO Nº 078/2020 – GS/SEJUF

Dispõe sobre a possibilidade de limitação quantitativa na venda de produtos ou serviços e dá outras providências:

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso da delegação de competência técnica conferida pela Lei Estadual nº 19.848 de 2019, artigos 4º, XIII e 28, IV, considerando:

- A promoção da defesa do consumidor, como um direito fundamental da pessoa humana (CF, art. 5º, XXXII);
- A defesa do consumidor, ao lado de outros, como princípio da ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, cuja finalidade é garantir a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social (CF, art. 170, V);
- O contido no artigo 39 do Código do Consumidor, como conjunto de normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social (CF, ADCT, art. 48);
- O atendimento das necessidades dos consumidores, como objetivo geral da Política Nacional das Relações de Consumo (CDC, art. 4º);
- A proteção da dignidade, da saúde e segurança e dos interesses econômicos dos consumidores, como objetivos específicos da Política Nacional das Relações de Consumo (CDC, art. 4º);
- O reconhecimento da vulnerabilidade do consumidor, como um dos princípios da Política Nacional de Relações de Consumo (CDC, art. 4º, I);
- A harmonização dos interesses dos participantes das relações de consumo e a compatibilização da proteção do consumidor com a necessidade de desenvolvimento econômico e tecnológico, como diretriz da Política Nacional de Relações de Consumo, de modo a viabilizar os princípios nos quais se funda a ordem econômica (CF, art. 170), sempre com base na boa-fé e equilíbrio nas relações entre consumidores e fornecedores; e
- A necessidade de atendimento das demandas dos consumidores de produtos e serviços (CDC, art. 39, II e IX);
- A situação emergencial de pandemia em face do COVID-19 (Coronavírus), reconhecida mundialmente pela Organização Mundial da Saúde e em âmbito Federal;

- As deliberações e determinações contidas no Decreto Estadual nº 4.230/2020;
- As deliberações e determinações contidas no Decreto Estadual nº 4.298/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado aos fornecedores de produtos e serviços duráveis ou não duráveis, visando o bom senso e priorizando o interesse público, estabelecer a limitação da quantidade de produto ou serviço oferecidos aos consumidores, nas vendas feitas no comércio (físico ou online) com a finalidade de garantir o abastecimento do mercado e atender às necessidades dos consumidores, em situação de grande procura, não se constituindo tal prática comercial como abusiva, eis que motivada em justa causa nos termos do artigo 39, I do Código de Defesa do Consumidor.

§ 1º Havendo limitação nos termos do caput, deverão os fornecedores assegurar integral respeito ao dever de informação, adotando medidas que garantam que os consumidores sejam informados de maneira prévia, clara, ostensiva e efetiva.

Art. 2º - Os fornecedores deverão oferecer horários de atendimento diferenciados para pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos ou que estejam em grupos de risco, nos termos do Decreto Estadual nº 4.230/2020, devendo dar ampla publicidade aos mesmos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, e poderá ser alterada, de acordo com o interesse público, durante a situação de emergência.

Curitiba, de 20 de março de 2020.

Ney Leprevost
Deputado Federal
Secretário de Estado de Justiça, Família e Trabalho

27344/2020

RESOLUÇÃO nº 83/2020-GS/SEJUF

Anexo I

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 28 da Lei Estadual nº 19.848 de 3 de maio de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 1416 de 23 de maio de 2019, nomeado no art. 3º do Decreto nº 1438 de 1º de maio de 2019,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.807, de 13/07/99, Portaria Interministerial nº 297, de 24/08/2018, Lei Estadual nº 14.551, de 02/12/2004 que trata da implantação do Programa Estadual de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas – PROVITA PARANÁ e Decreto 6080 de 31/01/2017 que trata da implantação do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM/PR,

Considerando a necessidade de orientar a entidade executora dos programas estaduais PROVITA e PPCAAM quanto à execução da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Convênio Federal e Termo de Colaboração SEJUF, **RESOLVE:**

Art. 1.º - Aprovar o Manual de Operacionalização do PROVITA e PPCAAM, na forma de Anexo que integra o Termo de Colaboração SEJUF/Entidade Executora.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2020.

Ney Leprevost

Deputado Federal

Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho

27343/2020

DELIBERAÇÃO 019/2020 – CEAS/PR

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR reunido ordinariamente nos dias 05 e 06 de março de 2020, no uso de suas atribuições regimentais e, Considerando a Deliberação 100/2019 – CEAS/PR, que dispõe sobre a aprovação parcial do Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;

DELIBERA

Art. 1º Pela inclusão do artigo 5º na Deliberação nº 100/2019 – CEAS/PR, com a seguinte redação:

"Art. 5º Pela aprovação dos recursos do Superávit da Fonte 257 e 281 (IGDBF, IGDSUAS, Capacita SUAS e Média Alta Complexidade – MAC), conforme planilha anexa, para custeio das seguintes despesas:

- I – Diárias de Passagens;
- II – Realização da XIII Conferência Estadual de Assistência Social;
- III – III Encontro Estadual dos Centros da Juventude;
- IV – Expansão Residência Inclusiva;
- V – Pagamento de despesas do FONSEAS;
- VI – Realização do CapacitaSUAS".

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 06 de março de 2020.

Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR

DELIBERAÇÃO 019/2020 – CEAS/PR

RECURSOS IGDBF SUPERÁVIT 2019 - R\$ 385.528,96

Itens	Quant.	Valor unit.	Valor total
Diárias	1,00	50.000,00	50.000,00
Conferência	1,00	285.528,96	285.528,96
Passagens e Translado	1,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL SUPERÁVIT 2019		385.528,96	385.528,96

RECURSOS IGDSUAS SUPERÁVIT 2019 - R\$ 307.522,38

Itens	Quant.	Valor unit.	Valor total
Diárias	1,00	40.000,00	40.000,00
Conferência	1,00	214.471,04	214.471,04
Passagens e Translado	1,00	38.051,19	38.051,19
FONSEAS	1,00	15.000,15	15.000,15
TOTAL SUPERÁVIT 2019		307.522,38	307.522,38

REPROGRAMAÇÃO CAPACITA SUAS 2019 - R\$ 3.427.993,70

Itens	Quant.	Valor unit.	Valor total
Execução CapacitaSuas	1,00	3.427.993,70	3.427.993,70
TOTAL SUPERÁVIT 2019		3.427.993,70	3.427.993,70

RECURSOS BLOCO MAC 2019 - R\$ 1.094.013,96

Itens	Quant.	Valor unit.	Valor total
Residência Inclusiva Regionalizada - Irati	1,00	240.000,00	240.000,00
Piso Paranaense de Assistência Social 3	1,00	431.613,96	431.613,96
Medidas Socioeducativas	1,00	422.400,00	422.400,00
TOTAL SUPERÁVIT 2019		1.094.013,96	1.094.013,96

27352/2020

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM nº 02/2020 – CEAS/PR

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL –CEAS/PR, no uso de suas atribuições constantes no artigo 13 do Regimento Interno e, considerando a necessidade de avaliação da situação atual em relação à pandemia do SARS/COVID19 – Coronavírus Humano - e a continuidade do atendimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), assim como a propositura de diretrizes visando o atendimento e proteção da população em situação de vulnerabilidade e risco social;

Considerando a Declaração da Organização Mundial de Saúde em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional

(ESPII);

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID-19;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde para evitar aglomerações de pessoas e, desta forma, atuar comunitariamente para que a velocidade de transmissão do vírus seja menor, impedindo a sobrecarga dos serviços de saúde e possibilitando melhor atendimento das pessoas que necessitam de atenção médica;

Considerando o Decreto Federal nº 10.282/2020, o qual reconhece a Política de Assistência Social como serviço público de caráter essencial;

Considerando a Portaria nº 337/2020, de 24 de Março de 2020, do Ministério da Cidadania, que dispõe acerca de medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

Considerando o Decreto Estadual nº 4230, de 16 de Março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19.

Considerando o Decreto Estadual nº 4319, de 23 de Março de 2020, que declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19;

Considerando a Resolução nº 276/2018 - da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos fundos estaduais.

Considerando a necessidade de contingenciamento da propagação do vírus e a continuidade dos serviços, como medida de responsabilidade social e prevenção;

RESOLVE

Art. 1º Aprovar, *Ad Referendum*, para fins de cofinanciamento estadual dos repasses continuados do FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, enquanto perdurar a emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, as seguintes alterações:

I - a permanência do preenchimento do Plano de Ação de 2020 no Sistema Fundo a Fundo – SIFF, até 30 de agosto de 2020;
II - a averiguação dos requisitos do art. 30 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no exercício de 2020 para emissão do Atestado de Regularidade do Conselho Plano e Fundo – ARCPF, será prorrogada até 30 agosto de 2020.

Art. 2º Os pagamentos do 1º semestre de 2020 dos repasses continuados serão realizados considerando o Plano de Ação Municipal preenchido no SIFF e o ARCPF relativos ao ano de 2019.

§ 1º. Os municípios que não obtiveram a emissão do ARCPF no ano de 2019, e não regularizaram a situação em 2020, terão prazo até 30 de abril do corrente ano para a devida regularização, podendo receber os repasses correspondentes ao 1º semestre de 2020 após a regularização;

§ 2º. Continuará sendo aplicado o dispositivo na Deliberação nº 57 e nº 90/2016 do CEAS, que trata sobre a suspensão dos repasses de recurso nas situações de acúmulo de saldo em conta.

Art. 3º Caso o município não preencha o Plano de Ação no SIFF, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, e não apresente condições para emissão do ARCPF, até o prazo estipulado no art. 1º desta Deliberação, os repasses de recursos serão suspensos.

Art. 4º Fica revogada a Deliberação nº 002/2020 – CEAS/PR.

Art. 5º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 30 de Março de 2020.

Simone Cristina Gomes
Presidente do CEAS/PR

27308/2020

Secretaria da Segurança Pública**RESOLUÇÃO N.º 048/2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90 da Constituição Estadual, Art. 4º da Lei Estadual nº 19.848, de 20 de maio 2019, Art. 9º, inciso IX do Decreto Estadual nº 5.887, de 20 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 1.533, de 31 de maio de

2019, e contido no protocolo n.º 16.383.696-3;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor KLEUDSON MOREIRA TAVARES, RG 10.013.171-4, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, como vice-presidente para compor a Comissão Permanente para recebimento e análise de processos referente a ressarcimento de despesas médicas hospitalares, em substituição ao servidor ROBERTO HEUSI DE ALMEIDA JUNIOR, RG 3.994.040-0, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, designado pela Resolução nº 348, de 11 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 9603, de 23 de dezembro de 2015.

Curitiba, 26 de março de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

26806/2020

RESOLUÇÃO N.º 056/2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 45 da Lei Estadual 8.485, de 3 de junho 1987, combinado com o Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005 e com Decreto Estadual nº 09, de 1º de janeiro de 2019, a pedido da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da SESP e conforme protocolo nº 16.347.044-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar, com fulcro no art. 307 da Lei 6.174/1970, Processo de Sindicância, com vistas a apurar possíveis irregularidades relativas à conduta, bem como as responsabilidades funcionais de servidores desta pasta, relatadas em denúncia no protocolo retromencionado.

Art. 2º. Designar as servidoras Adriana Betes Heupa, RG 6.307.266-4/PR ocupante do cargo de Agente Profissional– QPPE, como Presidente, Sílvia Regina Hernandes Schawalb, RG 6.333.162-7/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional – QPPE, como Membro, Edimara de Jesus Rocha Cirinesi, RG 7.547.046-0/PR, ocupante do cargo de Agente Profissional– QPPE, como Membro, todos da Secretaria Estadual de Segurança Pública para, sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão Processante.

Art. 3º. O presente procedimento disciplinar deverá ser iniciado no prazo de 03 (três) dias, contados da designação dos membros da comissão e concluído em 15 (quinze) dias, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 310 da Lei Estadual n.º 6174/1970.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 26 de março de 2020

Cel. Romulo MARINHO Soares,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

26798/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 137 – GARH, 23 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.489.982-9,

RESOLVE:

Art.1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Francisco Luiz Slomp, RG 7.279.720-5, ocupante do cargo agente de execução e função técnico de enfermagem, da Casa de Custódia de São José dos Pinhais para a Cadeia Pública de Campo Largo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

26814/2020

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 138 – GARH, 24 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das

atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.486.338-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Ubirajara Cordeiro Mattos, RG 5.720.320-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Cadeia Pública de Cerro Azul para a Cadeia Pública de Rio Branco do Sul.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor de Cadeia Pública da Cadeia Pública de Rio Branco do Sul.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 679/2019, na parte que designou a servidora Carla Regina Martins, RG 7.922.494-4.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

26815/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 139 – GARH, 24 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.486.338-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Carla Regina Martins, RG 7.922.494-4, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Cadeia Pública de Rio Branco do Sul para o Departamento Penitenciário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

26816/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 140 – GARH, 24 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.486.338-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Carlos Alberto Soares de Oliveira, RG 6.080.500-8, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Casa de Custódia de Piraquara para a Cadeia Pública de Rio Branco do Sul.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

26819/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 141 – GARH, 24 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.486.338-7,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, a servidora Viviane Cristina Serpa, RG 6.714.913-0, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Cadeia Pública de Rio Branco do Sul para a Central de Transportes – Região 1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de abril de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

26820/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 142 – GARH, 24 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.388.063-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Celso Jose de Lara, RG 6.490.464-7, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão para a Cadeia Pública de Pato Branco.

Art. 2º. Designar o supracitado servidor, para responder pela função de Gestor de Cadeia Pública da Cadeia Pública de Pato Branco.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogada a Portaria nº 561/2019, na parte que designou o servidor Jeandro Militão, RG 7.310.905-1.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

26823/2020

**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO
GRUPO AUXILIAR DE RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 143 – GARH, 24 DE MARÇO DE 2020.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, IX, do anexo da Resolução nº 233, de 12 de agosto de 2016 da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e

Considerando o contido no protocolo 16.388.063-6,

RESOLVE:

Art. 1º. Realocar, por interesse da administração penitenciária e “ad referendum” do Conselho Superior Disciplinar e Administrativo do Departamento Penitenciário – DEPEN, o servidor Jeandro Militão, RG 7.310.905-1, ocupante do cargo e função agente penitenciário, da Cadeia Pública de Pato Branco para a Penitenciária Estadual de Francisco Beltrão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Francisco Caricati,
Diretor do Departamento Penitenciário.

26825/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.365.053-3

I. INDENIZO o débito decorrente da locação do imóvel localizado na Rua Casemiro de Abreu, nº. 241 e 261, Jardim Eucaliptos, no Município de Colombo – PR, onde está instalada a Delegacia de Polícia de Alto Maracanã, em favor do credor **MALUMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.573.429/0001-97, no valor total de **R\$ 9.960,99 (nove mil novecentos e sessenta reais e noventa e nove centavos)**, em razão da utilização do local para abrigar a Delegacia de Polícia de Alto Maracanã, sob gestão do Departamento da Polícia Civil, referente ao mês de janeiro de 2020, sem previsão contratual, conforme o contido no protocolo em referência e com base na Informação nº 0401/2020 – AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no art. 6º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 19.848/2019, c/c o art. 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto

Estadual nº 4.189/2016.

II. Em razão do reconhecimento da despesa sem o correspondente contrato, o órgão interessado deverá adotar as medidas para apurar eventual responsabilidade funcional sobre a causa, na conformidade do que dispõe o art. 306 da Lei Estadual nº 6174/1970 ou legislação estatutária correspondente.

III. **PUBLIQUE-SE.**

IV. **ENCAMINHE-SE** à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

27310/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.343.037-1

I. **AUTORIZO**, nos termos dos artigos 59 e 61, ambos da Lei Estadual nº 6.417/1973, do art. 173 da Lei Estadual nº 1.943/1954 e com base na Informação nº 0400/2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente do ressarcimento de gastos com Raio-X, Materiais Cirúrgicos e Material Especial (parafuso) pagos pelo **Sd. QPM 2-0 MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA SCHNEIDER**, portador do RG sob n.º 10.397.043-1 e CPF 070.829.979-22, em virtude de tratamento após acidente em serviço, no valor total de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**.

II. **PUBLIQUE-SE.**

III. **ENCAMINHE-SE** à origem para providências.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

26905/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 16.393.533-3

I. **AUTORIZO**, nos termos do artigo 40, inciso I, alínea "j", da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação nº 0391/2020 – AT/SESP, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, visando aquisição de armários operacionais, a fim de atender às necessidades do Grupo de Operações de Socorro Tático – GOST, do Comando do Corpo de Bombeiros, no valor máximo total de **R\$ 48.430,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e trinta reais)**, conforme Termo de Referência (fls. 38/50) e Minuta de Edital e respectivos anexos (fls. 26/65).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE.**

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Licitações para providências.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 065/2018-SESP.

26795/2020

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 16.437.075-5

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 34, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 e nos termos da Cota Administrativa nº. 0730/2020-AT/SESP, a realização da despesa com a contratação direta, mediante dispensa de licitação, em razão do valor, da pessoa jurídica **ROBSON LUCIANO PINTO - ME**, CNPJ nº 19.781.542/0001-77, referente à manutenção dos grupos geradores presentes no subsolo do edifício da SESP/PR, visando atender as necessidades desta Secretaria, no valor de **R\$ 16.755,40 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**, nos termos da Minuta de Contrato de fls. 52/60.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. **PUBLIQUE-SE** e **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 30 de março de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública

Resolução 065/2018 – SESP.

27291/2020

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Protocolo nº. 16.266.332-1

I. **AUTORIZO**, com fundamento no contido nos artigos 103, inciso II, 112, §12º, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007 C/C a resolução 65/2018 e nos termos da Cota Administrativa nº. 0725/2020-AT/SESP, a celebração do Termo Aditivo de **Reajuste** de Contrato prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas, de forma ininterrupta com locação de sistemas de monitoramento (câmeras de filmagem e equipamento), com empresa **LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 10.364.152/0001-99, com novo valor mensal de **R\$ 3.828,36 (três mil oitocentos e vinte e oito reais e trinta e seis centavos)**.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

III. **PUBLIQUE-SE**, no prazo legal;

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba, 27 de Março de 2020.

Pedro Luiz H. Stonoga – Cel.,

Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Segurança Pública,

Resolução nº 65/2018 – SESP.

27304/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 15.853.716-8

I. **AUTORIZO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 3.513/2016, do Decreto Estadual nº 8.561/2017, que alterou o parágrafo 7º do artigo 1º do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e nos termos da Informação nº 0078/2020-AT/SESP, a celebração do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR e o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência do Instituto de Identificação do Paraná, tendo por objeto cooperação mútua entre os participantes para a conjugação de esforços visando agilizar, por meio de sistema informatizado, o trâmite de informações e documentos entre as instituições, estabelecendo a comunicação eletrônica entre o TRE-PR e a SESP-PR, especificamente com o II-PR. As informações e documentos consistem nas solicitações judiciais para o fornecimento de antecedentes criminais e endereços e envio das respostas e no encaminhamento, pela Justiça Eleitoral, de informações referentes a decisões proferidas em feitos criminais, nos Termos da Minuta de Acordo de Cooperação Técnica de fls. 66/68 e Plano de Trabalho de fls. 69/70.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. **PUBLIQUE-SE** no prazo legal.

IV. **ENCAMINHE-SE** ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de março de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares,

Secretário de Estado da Segurança Pública

26803/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 16.167.350-1

I –INDEFIRO o requerimento interposto pela Delegada MARIA NYSA MORREIRA NANNI RG/PR nº. 12.658.543-8 pelas razões expostas na Informação nº0275/2020AT/SESP, mantendo o entendimento da Divisão de Polícia Especializada, que negou afastamento da servidora para cursar faculdade de Engenharia Civil em horários de expediente.

II –PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Departamento da Polícia Civil para conhecimento, dar ciência aos interessados e demais providências cabíveis.

Curitiba-Paraná, 26 de Março de 2020

Cel. Romulo MARINHO Soares.

Secretário de Estado da Segurança Pública.

26830/2020

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 16.339.872-9**

I. AUTORIZO, com fundamento no art. 35, caput e §1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, c/c o art.1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e nos termos da Informação nº 0370/2020-AT/SESP, a contratação direta da empresa YGOR RODRIGUES MOREIRA, inscrito no CNPJ sob nº31.752.463/0001-33, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 34, inciso IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo por objeto a contratação emergencial de serviços de manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades do Departamento de Inteligência do Estado do Paraná, no valor de R\$ 3.744,00 (três mil e setecentos e quarenta e quatro reais), conforme Termo de Referência (fls. 110/115) e Minuta do Contrato (fls. 172/180).

II. RATIFICO, com fundamento no art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do art. 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 26 de março de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

26799/2020**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 16.396.070-2**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 34, inciso VIII, da Lei Estadual nº 15.608/2007, c/c o disposto no item 1.2.6 do Anexo ao Decreto Estadual nº 3.540/2019, e nas condições da Informação nº 0361/2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato de locação do imóvel situado na Rua Dr. Francisco Burzio, nº 447, município de Ponta Grossa – PR, a ser firmado com VIENA LOCADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 05.112.929/0001-26 representada por JOSÉ ELI SALAMACHA, inscrito no CPF sob nº 374.622.299-00 e CONSUELO TAQUES FERREIRA SALAMACHA, inscrita no CPF, sob nº 512.378.819-00, para abrigar a Delegacia do Adolescente de Ponta Grossa, visando atender as necessidades do Departamento da Polícia Civil – DPC, no valor mensal de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses de aluguel, no valor total de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), nos termos da Minuta do Contrato aposta nos autos, fls. 132/135, ficando a Unidade de origem responsável pela adequação de referido imóvel em relação às normas previstas de Acessibilidade no Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros do Paraná (fls. 70), no prazo de 30 (trinta) dias;

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da dispensa de licitação.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. Salienta-se que o exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade da unidade solicitante.

IV. PUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para as providências legais.

Curitiba – Paraná, 26 de março de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

26835/2020**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 16.406.025-0**

I. AUTORIZO, com fundamento no artigo 35, § 1º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, bem como no artigo 1º, § 3º, c/c § 5º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e nos termos da Informação nº. 0326/2020-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de contrato, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 33, inciso I, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, e artigo 25, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com a sociedade empresária CONDOR

S/A INDUSTRIA QUÍMICA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96, para aquisição munição menos letal (granadas) para a Divisão de Operações de segurança do Departamento Penitenciário – DOS-DEPEN no valor global máximo de R\$ 599.833,26 (quinhentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos) conforme Termo de Referência, fls. 02-21 e a Minuta de Contrato de fls. 181-190.

II. RATIFICO, com fundamento no artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, as situações fáticas ensejadoras da inexigibilidade de licitação;

III. PUBLIQUE-SE no prazo 05 (cinco) dias, nos termos do artigo 35, § 2º, da Lei Estadual nº. 15.608/2007;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênio, para as providências legais.

Curitiba, 26 de março de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

26821/2020**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 16.451.352-1**

I. AUTORIZO, nos termos do artigo art. 1º, §§ 1º, inciso II, e 5º, c/c o art. 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019, e na conformidade da Informação nº 0328/2020 – AT/SESP, o uso das placas particulares dos veículos indicados, do referido protocolo, para as atividades da Polícia Militar do Paraná, no setor de inteligência, devidamente cadastrado na frota e alocado na unidade policial supracitada.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE o presente protocolado ao DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 3.168/2019.

Curitiba-Paraná, 26 de março de 2020.

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública

26793/2020**GABINETE DO SECRETÁRIO****Protocolo nº. 16.475.349-2**

I. AUTORIZO, nos termos dos artigos 103, § 1º, e 146, ambos da Lei Estadual nº. 15.608/2007 c/c o artigo 1º, § 2º, do Decreto Estadual nº. 4.189/2016, e com base na Informação nº. 0394/2020-AT/SESP, autorizar a celebração do Convênio a ser firmado entre o Governo do Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com intervenção do Departamento Penitenciário – DEPEN, por meio da 7ª SDP – SUBDIVISÃO POLICIAL DE UMUARAMA e de outro lado a sociedade empresária BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.122.224/0002-21, objetivando o estabelecimento de condições para proporcionar ocupação laborativa aos apenados do Sistema Penal do Estado do Paraná, como forma de readaptação ao meio social, em conformidade com o disposto no artigo 28 da Lei de Execução Penal, nos termos da Minuta de Convênio (fls. 03/10) e seu anexo Plano de Trabalho (fls. 11/16).

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para demais providências.

Curitiba- Paraná, 27 de março de 2020

Cel. Romulo MARINHO Soares
Secretário de Estado da Segurança Pública.

26846/2020**Departamento da Polícia Civil - DPC****NÚMEROS DE PORTARIA DE INQUÉRITO POLICIAL**

Portaria	Prot. Corregedoria Disciplinar	Prot. Conselho da Polícia Civil	Procedimento	Delegado de Polícia designado para a presidência
020/2020	131/2020	---	INQUÉRITO POLICIAL	LEONARDO BUENO CARNEIRO
021/2020	137/2020	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
022/2020	140/2020	---	INQUÉRITO POLICIAL	MONICA MEISTER GRABARSKI
023/2020	151/2020	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI
024/2020	150/2020	---	INQUÉRITO POLICIAL	VYCTOR HUGO GUAITA GROTTI

26713/2020

Secretaria de Infraestrutura e Logística**Departamento de Estradas de Rodagem - DER**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 84 DE 18/03/2020

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAR A PORTARIA N. 94 DE 07/03/2003 DE LICENÇA ESPECIAL DE

ANESIO NARCISO GARCIA, R.G. 9920994, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

6/3/2003 A 3/6/2003 21/12/1997 A 20/12/2002

27234/2020

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 83 DE 18/03/2020

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAR A PORTARIA N. 202 DE 25/06/2015 DE LICENÇA ESPECIAL DE

VANI RIBEIRO, R.G. 86136210, LF 1 PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO PERÍODO AQUISITIVO

6/7/2015 A 3/10/2015 5/1/2009 A 4/1/2014

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

PORTARIA N. 82 DE 19/03/2020

ORGAO - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXCLUIR DA PORTARIA N. 180 DE 21/05/2019 O NOME DE EDVALDO BALBINO

R.G. 41918470, LF - 1

27233/2020

PORTARIA Nº 088-2020

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, RESOLVE: designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, aos Policiais Militares Rodoviários abaixo nominados, em virtude de terem sido lotados no Batalhão de Polícia Rodoviária.

Graduação	Nome	RG.
1º Sgt. QPMG 1-0	Deyvid Junior Izidorio	8.739.349-6

Curitiba, 19 de março de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

27319/2020

PORTARIA Nº 092-2020

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do

Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, RESOLVE:

TIPO DE ALTE RA ÇÃO	NOME/RG CARGO	BASE LEGAL	REGI ME JURÍDI CO	DE:	PARA:	A PAR TIR DE:
RE MO VER	Sandro Aparecido dos Reis RG. 6.281.962-6	16.449.929-4	Estatutário	DER/CAIT	E.R. VALE DO IVAÍ- Apucarana	23/03/ 2020

Curitiba, 23 de março de 2020.
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Geral do DER/PR.

27303/2020

Secretaria de Planejamento e Projetos Estruturantes**Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES**

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 8 DE 27/03/2020

ORGAO - INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO	
MARIA LAURA LIMA ZOCCOLOTTI	1	NAI	164992837	90	22/12/2002 20/12/2007	30/03/2020	27/06/2020
NATALIA CONCEICAO PEREIRA	1	NAI	164992837	90	22/12/2012 21/12/2017	22/04/2020	20/07/2020
PAULO ROBERTO DELGADO	1	NAI	164992837	90	22/12/2002 21/12/2007	30/03/2020	27/06/2020
JULIO CESAR DE RAMOS	1	NAI	164992837	90	21/12/2012 20/12/2017	30/03/2020	27/06/2020
LILIAM IARA MENDES	1	NAIII	164992837	90	10/03/2010 09/03/2015	30/03/2020	27/06/2020
CLAUDIO JESUS DE OLIVEIRA ESTEVES	2	NAII	164992837	90	09/02/2011 08/02/2016	30/03/2020	27/06/2020
MARIA ISABEL DE OLIVEIRA BARION	2	NAI	164992837	90	05/08/2009 04/08/2014	30/03/2020	27/06/2020

26940/2020

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo**Instituto Água e Terra****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****DECISÃO ADMINISTRATIVA/ PENDÊNCIA Nº 007/2020**

Em atendimento ao Art. 126 do Decreto Federal 6514/2008 e para prosseguimento na cobrança administrativa dos processos de Autos de Infração Ambiental, o Instituto Ambiental do Paraná – IAP torna público a relação dos autuados notificados por via postal e sem êxito na entrega da correspondência. Prazo 20 (vinte) dias da data da publicação.

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Adair Scramin	Palmas	51564	08.771.832-8
Alceu Carlos Semchechen	Prudentópolis	115942	14.225.990-7
Alceu Carlos Semchechen	Prudentópolis	114036	14.221.339-7
Alexandre Agripino de Santana	Cambé	91583	07.333.183-8
Andrei Cristian Marcondes	S. J. dos Pinhais	103323	13.358.663-6
Antonio Carlos de Souza	Londrina	46153	08.064.727-1
Antonio Pires Madeiras	Guarapuava	110972	13.424.110-1
Antonio Pires Madeiras	Guarapuava	110973	13.424.118-7
Antonio Pires Madeiras	Guarapuava	110974	13.424.126-8
Ari Santana Ribeiro	Imbituva	118676	15.343.778-5
Auto Posto Canaã	S. Carlos do Ivaí	73483	07.081.534-6
Calir Jorge	Jaguariaíva	113367	13.875.434-0
Celso Alves Machado	Campo Bonito	90004316	07.889.575-6
Celso dos Santos	Campo Largo	104441	07.930.763-7
CH3 Part. e Empreendimentos	Cianorte	116182	14.548.542-8
Daniel Darci Di Domenico	S. Jorge d'Oeste	119033	14.944.688-5
Djalma Ferreira de Aguiar	Nova Tebas	86394	07.164.905-9
Dorival Teixeira de Araujo	Stambaraca	90006290	07.792.062-5
Edemar Debona	Quedas Iguaçu	115971	14.308.776-0
Fábrica de Frios e Cons. Jaty	Jataizinho	82698	09.951.893-6
Fernando De Vasc. Calabrez	Londrina	72856	08.916.718-3
Gederson Baggio	Cel. Dom. Soares	115331	14.326.113-1
Gustavo Junior Silvério	S. João do Ivaí	105361	07.897.477-0
Ind. Com. Pro. Lácteo Laranjal	Laranjal	108151	11.670.259-2
Ines Milão	Rio Azul	120045	15.419.633-1
Irene Galdino de Paula	Ponta Grossa	53616	08.337.183-6
Irmãos Becegatto	Ivate	67842	09.138.345-4
Ivonete Francesconi	Perola d'Oeste	41833	08.064.056-0
Jaime Alberto Krupacz	Pontal do Paraná	111334	13.480.785-7
JBR Ferraz & Cia	Piraí do Sul	29988	05.198.807-8
João Pereira da Silva	Eng. Beltrão	103993	07.849.471-9
João Serafim Alues Costa	Mariluz	112703	13.420.464-8
Jocileide Luzia de Oliv. Souza	Bela V. Paraíso	81611	09.781.528-3
José Pedro de Mello	Bela V. Paraíso	81609	09.781.529-1
Laudeir de Jesus Moraes	Ortigueira	119668	15.217.465-9
Lavandeira Indust. Bela Vista	Bela V. Paraíso	81608	09.781.526-7
Leandro Barreto de Oliveira	S. J. Patrocínio	115800	14.295.034-0
Luciana da Silva Domingues	Bocaiuva do Sul	117854	14.517.968-8
Luiz André Lemes Batista	Imbituva	117377	15.153.707-3
Luiz Carlos Dias Annes	Guarapuava	116472	14.385.300-4
Luiz Carlos Dias Annes	Guarapuava	116474	14.385.272-5
Luiz Carlos Dias Annes	Guarapuava	116471	14.385.327-6
Marcio Gonçalves	Cam. do Tenente	118912	14.795.299-6
Miguel Vilmak Krychak	S. Mateus do Sul	112124	13.406.086-7
Moinho São Francisco	Campo Largo	63630	08.707.129-4
Moscardini e Moscardini	Londrina	101194	07.920.289-4
Mossi e Cia	Eneas Marques	120505	15.135.887-0
Município de Nova Tebas	Nova Tebas	86393	07.164.904-0
Nelson Batista Monteiro	Doutor Ulysses	88947	07.735.654-1
Nilso Knopik	Rio Negro	68485	09.498.546-3
Nilso Knopik	Rio Negro	68486	09.498.547-1
Otaviano Ferreira da Silva	Vila São Pedro	100670	07.996.970-2
Rita de Cássia Rolim de Oliveira	Bandeirantes	116051	15.191.361-0
Rivadel Martins Rodrigues	Campo Largo	118959	14.777.477-0
Rogério Mota	Paranaguá	113636	13.826.810-1
Serraria Biz-Irmãos Biz	Luiziana	84926	07.011.958-7
Tabnei J. Coninck-Combustíveis	Santo Inácio	110071	13.166.737-0
Taborda Transportes	Mandirituba	120359	15.094.352-3
Tereza Beraldo	S. Maria d'Oeste	90004951	07.515.770-3
Tikanobu Fujiyama	Perobal	83914	09.514.761-5
Valderi Figueiredo R. Toledo	Mandaguari	77090	09.513.941-8
Vera Lucia Cordeiro da Costa	Bela V. Paraíso	81610	09.781.527-5
Vilmar Paulo Dal Bianco	Palmas	55708	08.489.519-9

IAP/Curitiba, 17 de Março de 2020

**PORTARIA DO INSTITUTO ÁGUA E TERRA
Nº 105, DE 27 DE MARÇO DE 2020**

O Diretor Presidente do Instituto Água e Terra, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 10.066, de 27 de julho 1992, Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, Decreto Estadual nº 3.813, de 09 de janeiro de 2020 e Decreto Estadual nº 4.696 de 27 de julho de 2016.

Considerando a Lei Estadual nº 20.070, de 18 de dezembro de 2019, que criou o Instituto Água e Terra;

Considerando o Decreto Estadual nº 3.820, de 10 de janeiro de 2020, que designou os cargos para o exercício da função de gestão pública.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor José Anísio Salazar, RG 1.466.787-3, nomeado pelo Decreto Estadual nº 3.820/2020, para exercer suas funções junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo-SEDEST.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Diretor Presidente do Instituto Água e Terra

26881/2020

Receita Estadual do Paraná**RESOLUÇÃO SEFA Nº 242/2020**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, considerando o disposto no item 26-A do Anexo VI do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e no Termo de Acordo Coletivo nº 4.844, de 17 de junho de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º As distribuidoras habilitadas a efetuar a aquisição de óleo diesel "A" com o benefício fiscal de redução da base de cálculo em 80% (oitenta por cento) do ICMS da empresa Petróleo Brasileiro S.A. – Petrobras, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.000.167/0809-70 e no Cadastro de Contribuintes do ICMS – CAD/ICMS sob o nº 10700469-69, deverão observar as seguintes quantidades máximas de aquisição para o período de 1º de abril de 2020 a 30 de junho de 2020, conforme os requisitos e as condições previstos no item 26-A do Anexo VI do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 7.871, de 29 de setembro de 2017, e no TAC – Termo de Acordo Coletivo nº 4.844, de 17 de junho de 2013:

Distribuidora	CNPJ	Óleo Diesel "A" (litros)
Petrobras Distribuidora S.A.	34.274.233/0262-41	16.199.920,41
Ipiranga Produtos de Petróleo S.A.	33.337.122/0166-35	6.284.595,88
Raízen Combustíveis S.A.	33.453.598/0244-99	5.730.132,75
Uni Combustíveis Ltda.	76.994.177/0001-12	264.000,00
Rejaile Distribuidora de Petróleo Ltda.	00.209.895/0003-30	1.523.016,00

§ 1º A quota trimestral de que trata este artigo, bem como os respectivos fornecedores, são definidos a partir das informações prestadas pelas empresas de transporte público de passageiros beneficiárias e autorizadas pelos respectivos órgãos gestores, constantes do TAC nº 4.844, de 2013.

§ 2º O volume mensal de aquisição pela distribuidora de combustível beneficiada pela redução da base de cálculo não poderá ser superior a 40% (quarenta por cento) do previsto para o trimestre, bem como deve observar o mesmo limite mensal nas saídas para cada prestadora beneficiária.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2020.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 26 de março de 2020.

Rene de Oliveira Garcia Júnior,
Secretário de Estado da Fazenda.

Autarquias

Instituto Agrônômico do Paraná - IAPAR

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM A LEI 14502 DE 17 DE SETEMBRO DE 2004 E DECRETO 5913 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2005, LICENÇA REMUNERATÓRIA PARA FINS DE APOSENTADORIA AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:
PORTARIA N. 43 DE 30/03/2020
ORGAO - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ IAPAR-EMATER
NOME RG LF CARGO PROTOCOLO DATA A PARTIR
ELOY MARCELO REYNAUD DOS SANTOS 64125648 1 IAANB 165008715 01/04/2020

27178/2020

Defensoria Pública do Estado

RECOMENDAÇÃO CGDPR Nº 03 DE 26 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Recomendação dirigida a todos os membros e servidores da Defensoria Pública do Paraná – COVID-19

A CORREGEDORA-GERAL, no uso de suas atribuições previstas no artigo 29 da Lei Complementar nº 136/2011 e suas alterações e ainda o artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Paraná, aprovado pela Resolução CSDP nº 73/2013; **CONSIDERANDO** que é dever da Corregedoria-Geral a expedição de recomendações para a orientação da conduta dos membros e servidores da Defensoria Pública do Paraná, nos termos do art. 29 da Lei Complementar Estadual 136 de 19 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que incumbe à Corregedoria-Geral orientar e fiscalizar a realização das atividades funcionais e a regularidade dos serviços, nos termos do que dispõe o art. 33, incisos IX e XI da Lei Complementar Estadual 136 de 19 de maio de 2011; **CONSIDERANDO** o estado de pandemia em relação ao novo Coronavírus; **CONSIDERANDO** a necessidade da adoção de medidas preventivas no âmbito da Defensoria Pública; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção do serviço público de assistência jurídica; **CONSIDERANDO** a Resolução do DPG nº 82/2020 de 17 de março de 2020, 83/2020 de 12 de março de 2020 e ainda a Resolução nº 88 de 23 de março de 2020 que autoriza o teletrabalho de Defensores/as, Servidores/as e Estagiários/as;

RECOMENDA

Art. 1º - Que verifiquem, durante todo o horário do expediente, o seu e-mail institucional, uma vez que este permanece como forma de comunicação oficial e esta ferramenta é essencial para comunicação e divulgação das informações institucionais;

Art. 2º. Todos os membros, servidores e colaboradores da Defensoria Pública do Estado do Paraná, independentemente de sua situação funcional, face a situação emergencial que vivenciamos, observem e cumpram integralmente os atos da Defensoria Pública Geral acerca das medidas preventivas ao contágio do COVID-19;

Art. 3º - Cumpram com as tarefas solicitadas por sua chefia imediata durante o período de trabalho remoto, atendendo às convocações para comparecimento às dependências da unidade de Defensoria Pública, quando estritamente necessário;

Art. 4º - Mantenham telefones de contato atualizados e ativos, inclusive com aplicativos de mensagens que sejam indicados pelas chefias imediatas durante o período que durar as medidas decorrentes da prevenção ao coronavírus;

Art. 5º - Ajam com moderação nas redes sociais, não somente pela responsabilidade como cidadão, mas também, como servidor público de não repassar fakes news ou notícias alarmantes, bem como resguardarem a imagem, pois apesar de estar em casa estão a trabalho;

Art. 6º- Caso haja confirmação do diagnóstico de COVID 19, deverá ocorrer

imediate comunicação ao Gabinete do Defensor Público-Geral e à respectiva chefia imediata, por e-mail, além de adotar as providências necessárias à obtenção de licença médica.

Art. 7º- Aos profissionais em regime de trabalho presencial recomenda-se seguir atentamente as recomendações dos órgãos de saúde e vigilância sanitária, tais como:

I- antes ou depois de cada atendimento, lavar as mãos até a altura do pulso com água, sabão, detergente, ou usar álcool gel, por pelo menos 20 (vinte) segundos, e instruir as pessoas atendidas a fazerem o mesmos

II- evitar o contato físico ao cumprimentar as pessoas e boca

III- mesmo com as mãos limpas, evitar tocar mucosas de olhos, nariz;

IV- ao tossir ou espirrar, cobrir nariz e boca

V- utilizar lenço descartável para a higiene nasal

VI- em caso de tosse, febre baixa (ou seja, uma temperatura acima de 37,3 °C), dificuldades respiratórias, dores no corpo, congestionamento nasal e inflamação na garganta, comunicar o fato à sua chefia imediata e evitar sair de casa.

Art. 8º. É da responsabilidade dos chefes imediatos de organizar e cobrar resultados dos seus Corregedoria-Geral, primando pela atualização de todos os seus documentos e petições, que porventura estejam pendentes, ainda, que estas não possam ser protocoladas imediatamente.

Art. 9º. A Assessoria de Comunicação – ASCOM deve promover a divulgação de orientações e outras providências pertinentes para a prevenção à infecção e propagação do novo Coronavírus, bem como deve promover a divulgação das medidas que estão sendo tomadas pelas Coordenações de Sede, Coordenação de Setor entre outros, no que se refere ao atendimento da população que recorre à Defensoria Pública e assistência aos membros e servidores.

Art. 10. Nos casos de descumprimento das medidas adotadas em prevenção ao COVID-19 no âmbito desta Defensoria Pública do Paraná, ou a tentativa de fraude às regras estabelecidas pelos atos e demais normas institucionais, o responsável estará sujeito a procedimento disciplinar e eventual ressarcimento aos cofres públicos.

Art. 11- Publique-se e cumpra-se.

JOSIANE FRUET BETTINI LUPION

Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná

26800/2020

RESOLUÇÃO DPG Nº 090, 30 DE FEVEREIRO DE 2020

Designa Defensores Públicos Itinerantes e estabelece suas acumulações

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, incisos VII, XII e XIV, da Lei Complementar Estadual 136/2011;

CONSIDERANDO o resultado do Edital nº 014/2020, conforme consta no Protocolo Administrativo nº 16.491.023-7;

CONSIDERANDO o critério da antiguidade prevista também no art. 3º da Deliberação CSDP nº 001/2015;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços das unidades

da Defensoria Pública e a conveniência e oportunidade no preenchimento dos referidos cargos (órgãos de atuação), sem prejuízo de outras a serem preenchidas por designação para acumulação de funções, bem como em atenção às exigências contidas na Deliberação CSDP nº 001/2015;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a Defensora Pública **MARTINA REINIGER OLIVEIRO** como titular da 21ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 150ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência, em acumulação ao 151ª Defensoria Pública de Curitiba, com atribuição para atender ao Posto Avançado do Juizado de Violência Doméstica, localizado na Casa da Mulher Brasileira de Curitiba, bem como na propositura de demandas correlacionadas à situação de violência, de competência da justiça estadual do Paraná na cidade de Curitiba, das mulheres em situação de violência.

Art. 2º. Designar o Defensor Público **TIAGO BERTÃO DE MORAES** como titular da 25ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atribuição para atender a 55ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 8ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 63ª Defensoria, em acumulação com a 57ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 2ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 49ª Defensoria, conforme Deliberação CSDP nº 003/2017.

Art. 3º. Designar a Defensora Pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIÃO** como titular da 23ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 51ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atribuição para atender os processos ímpares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 4ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba à 4ª Vara de Família e Sucessões, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 59ª Defensoria, em acumulação com a 61ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender os processos pares, considerando o numeral anterior ao primeiro dígito, junto à 6ª Vara de Família e Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 53ª Defensoria.

Art. 4º. Designar o Defensor Público **DANIEL ALVES PEREIRA** como titular da 29ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 75ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 8ª Vara Criminal, em acumulação com a 86ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas.

Art. 5º. Designar o Defensor Público **LEONARDO ALVITE CANELLA** como titular da 27ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 5ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 145ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar no 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, na defesa da vítima.

Art. 6º. Designar a Defensora Pública **LUIZA NORTHFLEET PRZYBYLSKI** como titular da 26ª Defensoria Pública Itinerante da Região Metropolitana de Curitiba 15ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 1ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Casa de Custódia de Curitiba (CCC), em acumulação com a 16ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar junto a 2ª Vara de Execuções Penais de do Foro central da Região Metropolitana de Curitiba e Vara de Execução de Penas de Réus ou Vítimas Femininas e de Medidas de Segurança de Curitiba, bem como realizar atendimentos e realizar a defesa em procedimento administrativo do conselho disciplinar na Penitenciária Central do Estado (PCE).

Art. 7º. Designar a Defensora Pública **JENIFFER BELTRAMIN SCHEFFER** como titular da 20ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 128ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado da Cidade Industrial na área de Infância e Juventude na área cível, em acumulação com a 129ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender o Fórum Descentralizado de Cidade Industrial na área de Direito de Família.

Art. 8º. Designar o Defensor Público **THIAGO MAGALHAES MACHADO** como titular da 32ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 4ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área infracional, em acumulação com a 86ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender à 1ª Vara de Execução Penal e Medidas Alternativas.

Art. 9º. Designar a Defensora Pública **AMANDA ZANARELLI MERIGHE** como titular da 30ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 116ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atender ao Juizado Especial da Fazenda Pública, em acumulação com a 37ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição atender às Varas Cíveis.

Art. 10. Designar a Defensora Pública **LUCIANA TRAMUJAS AZEVEDO** como titular da 42ª Defensoria Pública Itinerante da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba com atuação na 33ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de Fazenda Pública, em acumulação na 34ª Defensoria Pública de Curitiba com atribuição para atuar nos casos de curadoria especial cível e de Fazenda Pública.

Art. 11. A presente Resolução entra em vigor no dia 01 de abril de 2020.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

27276/2020

PORTARIA Nº 03/2020/CGDP-PR

Dispõe sobre a suspensão da entrega dos relatórios mensais e trimestrais dos membros.

A **Corregedora-Geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e institucionais que lhe são conferidas pelo artigo 33, inciso I da lei 136/2011; **CONSIDERANDO** o disposto no art. 29 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, e visando à verificação da regularidade do serviço, a eficiência, a pontualidade, o exercício de funções, o cumprimento dos deveres e atribuições do cargo e a conduta pública dos membros, servidores e estagiários da Defensoria Pública, **CONSIDERANDO** que A Corregedoria-Geral é órgão autônomo, nos limites das suas atribuições, que integra a Administração Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná; **CONSIDERANDO** que compete à Corregedoria-Geral orientação e fiscalização da atividade funcional e da conduta profissional dos seus membros e dos servidores da Instituição, inclusive o Ouvidor-Geral. **CONSIDERANDO** a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção pelo novo Coronavírus (COVID-19), materializada na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro de Estado da Saúde, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde passou a entender, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo Coronavírus classifica-se como pandemia, **CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do novo Coronavírus como pandemia representa o risco potencial de uma doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna, **CONSIDERANDO** o Ofício nº 14/2020 recebido da ADEPPAR, solicitando a suspensão da entrega dos relatórios mensais e trimestrais dos membros de Defensoria Pública do Paraná,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a apresentação dos relatórios mensais e trimestrais dos membros da Defensoria Pública do Paraná, enquanto perdurar a suspensão prevista na Resolução DPG nº 88/20.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 27 de março de 2020.

Josiane Fruet Bettini Lupion
Corregedora-Geral da Defensoria Pública

27155/2020

Ministério Público do Estado do Paraná

PORTARIA SUBADM Nº 148/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 23639/2019-MP/PR, resolve

CONCEDER

a servidora LAIS VARDASCA LIMA, RG n.º 9.436.701-8/PR, adicional por tempo de serviço, no percentual de 10% (cinco por cento) sobre seus vencimentos, por ter prestado 10 (cinco) anos de serviço ao Estado do Paraná nos períodos de 15/09/2008 a 31/12/2013, 01/01/2014 a 06/07/2018 e de 23/07/2018 a 01/08/2018, com amparo no artigo 8º da Lei Estadual nº 10296/1993, considerando a averbação de tempo de contribuição/serviço efetivada pela Portaria nº 100/2020 – SUBADM, com efeitos financeiros a partir de 18/11/2019.

Curitiba, 13 de março de 2020

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça
Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

26788/2020

PORTARIA SUBADM Nº 128/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 1782/2020, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservilidade que aferirá o estado dos itens relacionados no referido protocolo, com lavratura do termo de declaração correspondente:

ALEX FADEL, Promotor de Justiça; como Presidente;
LORENI MARIA JUSTEN REAMI;
PEDRO HENRIQUE GALVAO DOS SANTOS, como membros.

Curitiba, 05 de março de 2020

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça
Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 137/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 8691/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 08/2019 (Cabeamento na Sede das PJ de Foz do Iguaçu)

RENAN GABARDO FAVA, Promotor de Justiça; como Presidente;
ADRIEL DE VILAS BOAS COUTO
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;
ROBINSON BONOW DUTRA;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 11 de março de 2020

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça
Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 139/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO

PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 8689/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 08/2019 (Cabeamento na PJ de Foz do Iguaçu do Fórum)

RENAN GABARDO FAVA, Promotor de Justiça; como Presidente;
ADRIEL DE VILAS BOAS COUTO
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;
ROBINSON BONOW DUTRA;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 11 de março de 2020

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça
Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 141/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 20417/2018-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 08/2019 (Cabeamento nas Promotorias de Justiça de Cantagalo)

RAFAEL ALENCAR RODRIGUES, Promotor de Justiça; como Presidente;
JOICY MARTINS DE CARVALHO;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;
ROBINSON BONOW DUTRA;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 12 de março de 2020

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça
Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 144/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 25883/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 08/2019 (Cabeamento nas Promotorias de Justiça de Londrina, Edifício City Hall)

LEANDRO ANTUNES MEIRELLES MACHADO, Promotor de Justiça; como Presidente;
MARCIA MARIA DOS SANTOS SCATAMBURGO;
MICHELLE ELIZA CASAGRANDE ROCHA
ROBINSON BONOW DUTRA;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 12 de março de 2020

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça
Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli

Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 145/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de

2019, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 15350/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 08/2019 (Cabeamento nas Promotoria de Justiça de Paranavai, Sede)

ANDREA FABIANA PUSSI BARADEL, Promotor de Justiça; como Presidente;
ADRIANO FRANCISCO HERNANDES LOURENCO;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;
ROBINSON BONOW DUTRA;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 13 de março de 2020

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça
Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 146/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 24481/2019-MP/PR, resolve

DESIGNAR

os Membros e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 08/2019 (Cabeamento na NAIP - Curitiba)

MONICA HELENA DERBLI BAGGIO, Promotor de Justiça; como Presidente;
SYMARA MOTTER;
NAYANI KELLY GARCIA;
VALERIA GURKEWICZ EIGLMEIER;
MICHELLE ELIZA CASAGRANDE ROCHA;
ROBINSON BONOW DUTRA;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 13 de março de 2020

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça
Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 147/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado n.º 11158/2018-MP/PR, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 08/2019 (Cabeamento na Promotoria de Justiça de Maringá, Fórum)

MICHELE NADER, Promotora de Justiça; como Presidente;
JOICE GONÇALVES NUNES;
CHRISTIAN DE MARINO FERNANDES;
ROBINSON BONOW DUTRA;
WAGNER LUIZ ZANNUNCINI;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 13 de março de 2020

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça
Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 151/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 3589/2020, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens relacionados no referido protocolo, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração correspondente:

CLAUDIA TONETTI BIAZUS, Promotora de Justiça, como Presidente;
JULIO CESAR DA ROCHA; e
PRISCILA DAIANA BATISTA SCHMIDT, como membros.

Curitiba, 17 de março de 2020

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça
Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 152/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 4253/2020, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Inservibilidade dos bens relacionados no referido protocolo, bem como para avaliação, com lavratura do termo de declaração correspondente:

CIBELLE MARIA SCOPEL, Promotora de Justiça, como Presidente;
RAFAELLE DA SILVA SOUZA; e
OLAVO FRANCISCO REBELLO NETTO, como membros.

Curitiba, 17 de março de 2020

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça
Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 165/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 2643/2020, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Inservibilidade que aferirá o estado dos itens relacionados no referido protocolo, com lavratura do termo de declaração correspondente:

RODNEY CORDEIRO E SILVA; como Presidente;
LINCON MASSAMI SAKATA;
ROBSON LUIZ FEYH, como membros.

Curitiba, 19 de março de 2020

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO

Promotora de Justiça
Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 166/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 3099/2020, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação e Inservibilidade que aferirá o estado dos itens relacionados no referido protocolo, com lavratura do termo de declaração correspondente:

RODNEY CORDEIRO E SILVA; como Presidente;
LINCON MASSAMI SAKATA;
ROBSON LUIZ FEYH, como membros.

Curitiba, 19 de março de 2020

CARLA MUNHOZ GONÇALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça
Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 169/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 15564/ 2019, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 21/2018 (Instalação de Condicionador de Ar Split 9000BTUh - Promotorias de Justiça de Pinhais, à Rua 22 de abril, nº 199, Fórum, Pinhais/PR)

JOSE ROBERTO BARBOSA DE CASTRO FILHO, Promotor de Justiça; como Presidente;
ALINE BARBOSA DE OLIVEIRA;
ROBINSON BONOW DUTRA;
NATHALIA BEATRIZ WEIGHT WERNER;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 25 de março de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça
Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

PORTARIA SUBADM Nº 170/2020

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, em face da Resolução PGJ nº 4511, de 08 de agosto de 2018, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Portaria nº 101, de 07 de fevereiro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22459/2019, resolve

DESIGNAR

o Membro e os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Aceite do Pregão Presencial nº 21/2018 (Manutenção preventiva em dois aparelhos split (Patrimônio TJ) - 2ª Promotoria de Justiça de Campina Grande do Sul/PR, Fórum, à Av. São João, 210)

FELLIPE JOSE GEHR, Promotor de Justiça; como Presidente;

PRISCILA SOUZA OLIVEIRA;
ROBINSON BONOW DUTRA;
NATHALIA BEATRIZ WEIGHT WERNER;
BRUNA LUDMILA COGO GUEBUR; como membros.

Curitiba, 25 de março de 2020

CARLA MUNHOZ GONCALVES VENÂNCIO
Promotora de Justiça
Assessora do Gabinete PGJ

Luiz Carlos Mantovanelli
Diretor do DGP/SUBADM

27049/2020

Protocolo nº: 19.19.9120.0006086/2020-40

Assunto: Adiantamentos para os meses de abril a junho de 2020.

Dotação Orçamentária: 0901.03091436.010 – Administração dos Serviços do Ministério Público

Valores: a) MP AD Marcos Augusto Gimenez – Diárias – Membros e Servidores (3390.1401) – R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais); b) MP AD Sueli Terezinha Socha – Material de Consumo (3390.3096) – R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); c) MP AD Marlene Jaremtchuk – Serviços de Terceiros PJ (3390.3996) – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); d) MP AD Luiz Antonio Ramos de Castro – Serviços de Terceiros PF (3390.3696) – R\$ 2.000,00 (dois mil reais); e) MP AD Alexandre Ferraz Lewin – Despesas com Locomoção (3390.3303) – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Autorizado por: José Deliberador Neto – Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

27148/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
INDENIZAÇÃO COM TRANSPORTE

PAGAMENTO EFETUADO EM 26 DE MARÇO DE 2020

Protocolo	Beneficiário	Valores
19.19.6641.00 05441/2020- 29	EDUARDO MARIANO VALEZIN DE T	71,86
19.19.2802.00 04515/2020- 69	GUSTAVO ROCHA PASSINI	304,64
19.19.2341.00 05478/2020- 92	NOBORU FUKACE	487,80
		864,30

27145/2020

